



Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

ANO VIII - EDIÇÃO 465 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 18 DE OUTUBRO DE 2013

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Prefeitura inaugura cais no Bonfim



A Prefeitura de Angra dos Reis reinaugurou mais um cais na última sexta-feira, dia 11. Desta vez é a comunidade do Bonfim que passa a contar com o equipamento ampliado e totalmente reformado. A cerimônia, na praia do Bonfim, contou com a presença da prefeita Conceição Rabha, do vice-prefeito Leandro Silva, e dos secretários de Pesca e

de Obras, Júlio Magno e Jeferson Deccache. Representantes da associação de moradores, demais membros do governo municipal e vereadores também estiveram presentes.

O novo cais do Bonfim é uma iniciativa da Secretaria de Pesca e Aquicultura. Foram investidos aproximadamente R\$ 80 mil. A reforma, que inclui nova iluminação, foi feita pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A

previsão era de 90 dias, mas ela ficou pronta em menos tempo. O cais do Bonfim recebeu novo madeiramento e passou de 34m para 38m. A ampliação se deve à necessidade de aumento do calado para as embarcações, em períodos de maré baixa, e também de maior margem de espaço na faixa de areia para embarque e desembarque, na maré cheia.

A prefeita lembrou seus oito anos como professora no bairro e destacou a satisfação de estar novamente no local para entregar mais uma obra concluída. Ela ressaltou que novas obras serão entregues para a comunidade do Bonfim, como a estação de tratamento de esgoto, que está em fase de conclusão, e reparos no cais da igreja do Senhor do Bonfim.

Neste ano, diversos cais já foram reformados e ampliados no município. A lista é grande e inclui os do Pontal, Enseada, Praia da Chácara, Piedade, Tapera, Araçatiba, Saco do Céu, dentre outros. As reformas não vão parar por aqui. A Secretaria de Pesca já prepara o processo licitatório para a reconstrução do cais do Japariz.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Leandro Silva
Vice-Prefeito

Neirobis Kazuo Nagae
Secretário de Governo

Paulo Rabha de Mattos
Procurador-Geral do Município

João Duarte da Silva
Controlador-Geral
do Município

Jorge Acilio da Costa Peixoto
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

Robson Marques de Souza
Secretário Fazenda

Jefferson Deccache

Secretário de Obras, Habitação
e Serviços Públicos

Ricardo Toledo

Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Cláudia Nogueira Rodrigues

Secretária de Educação, Ciência e
Tecnologia

Dilson Affonso Filho

Secretário de Atividades Econômicas

Julio Magno Ramos

Secretário de Pesca e Aquicultura

Luis Gustavo de Carvalho Soares

Secretário de Esporte e Lazer

Inês Silva Rosa Tenório

Secretária de Ação Social

Dr. Carlos Vasconcellos

Secretário de Saúde

Mario Márcio da Costa Lemos

SAAE - Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - Presidente

Fundação de Turismo de Angra dos Reis
- Turisangra - Presidente

Délcio José Bernardo

Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

José Antônio dos Remédios

Instituto de Previdência Social
Diretor - Presidente

Marco Oliveira

Secretário Especial de Defesa Civil
e Trânsito

Vigilância Sanitária fiscaliza caminhões de peixe

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Saúde, realizou na última semana uma ação de fiscalização e orientação com caminhoneiros que realizam o transporte de pescado.

A atividade ocorreu no Cais dos Pescadores, foi coordenada pela Vigilância Sanitária e teve o apoio de fiscais da Secretaria de Meio Ambiente e de agentes da Superintendência de Transportes e Trânsito.

Ações do tipo serão contínuas em Angra dos Reis, com o objetivo de que a água proveniente do degelo do pescado não caia nas ruas provocando odor desagradável.

- Realizamos esta ação com o intuito de reprimir a circulação de caminhões que transportam pescado sem utilizar a caixa coletora de resíduos líquidos. Lavramos alguns autos de infração e orientamos os motoristas quanto à importância da utilização deste equipamento – explicou Fernando Veríssimo, diretor da Vigilância Sanitária do município.



Conselheiros tutelares serão escolhidos neste mês

A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Ação Social, realiza no dia 27 de outubro a escolha dos conselheiros tutelares, através de consulta popular. Todos os cidadãos podem participar. A votação se dará de 8h às 17h, em todos os distritos do município

O Conselho Tutelar garante os direitos das crianças e dos adolescentes. O papel do conselheiro é atender essas pessoas, aconselhar pais e responsáveis e requisitar serviços públicos, quando necessários.

Para votar, o cidadão precisa levar um documento ofi-

cial com foto e o seu título de eleitor. O local da votação é definido pela região da seção do título. É importante lembrar que, se houve modificação do local da seção, até o dia 10 de outubro deste ano, o munícipe poderá votar no novo local escolhido. Caso contrário, ele terá que votar na seção antiga.

Poderão ser escolhidos cinco nomes na votação. Caso alguém vote cinco vezes em um mesmo conselheiro, só será validado um voto. No total, serão escolhidos cinco conselheiros e cinco suplentes.

Exposições em alta nos espaços culturais

As exposições estão em alta e são o carro chefe da Fundação Cultural de Angra (Cultuar) nos espaços culturais da cidade. As mostras contam histórias do século XVII, como a da “Irmandade dos Homens Pardos”, passando pelo “Brasil de Portinari”, pelas “Casas de Câmara e suas histórias” e chegando aos dias de hoje, com os trabalhos de alunos da rede pública com habilidades especiais e com o tema da violência escolar.

No Museu de Arte Sacra, a mostra “Irmandade dos Homens Pretos e Pardos”. No Centro Cultural Theóphilo Massad, a viagem pelo tempo continua e é possível visitar a mostra “O Brasil de Portinari”. Na Casa Larangeiras, o tema é mais atual - a violência escolar,



com desenhos do I Concurso de Desenhos e Artes, cujo tema foi “O melhor da vida é ser feliz”. No convento São Bernardino de Sena, a dica é conhecer um pouco mais sobre a história através de fotografias, objetos, mobiliários e até as grades da antiga cadeia que funcionava junto com a Casa Legislativa. Na Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, será aberta uma exposição de

telas produzidas por alunos da Unidade de Trabalho Diferenciado (UTD), que são portadores de altas habilidades.

Abordando fatos históricos ou temas atuais, as exposições são uma grande oportunidade de conhecer um pouco mais da nossa e atualizar o conhecimento com assuntos que fazem parte do nosso dia a dia. Visite, todas as entradas são gratuitas.

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

LEI Nº 3.104

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CAMPO BELO.”

Art. 1º Fica denominada “**RUA DAS BROMÉLIAS**”, o logradouro público, com início na Rua Gravatá e término na Avenida Bouganville, localizado no Bairro Campo Belo, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1.599, de 15 de agosto de 2005

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

LEI Nº 3.105

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CAMPO BELO.”

Art. 1º Fica denominada “**RUA DOS SUSPIROS**”, o logradouro público, com início na Travessa 1º de Maio e término na Avenida Bouganville, localizado no Bairro Campo Belo, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1.600 de 15 de agosto de 2005

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

LEI Nº 3.106

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CAMPO BELO.”

Art. 1º Fica denominada “**RUA DOS GIRASSÓIS**”, o logradouro público, com início na Travessa 1º de Maio e término na Rua 12 de Outubro, localizado no Bairro Campo Belo, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1.601 de 15 de agosto de 2005

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

LEI Nº 3.107

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CAMPO BELO.”

Art. 1º Fica denominada “**RUA DAS ORQUÍDEAS**”, o logradouro público, com início na Rua dos Cravos e término na Rua da Educação, localizado no Bairro Campo Belo, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1.606 de 15 de agosto de 2005

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

LEI Nº 3.108

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CAMPO BELO.”

Art. 1º Fica denominada “**RUA DAS ACÁCIAS**”, o logradouro público, com início na Rua das Margaridas Azuis e término na Avenida Bouganville, localizado no Bairro Campo Belo, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1.608 de 15 de agosto de 2005

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

LEI Nº 3.109

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CAMPO BELO.”

Art. 1º Fica denominada “**RUA GRAVATÁ**”, o logradouro público, com início na Rua 12 de Outubro e término na Rua das Bromélias, localizado no Bairro Campo Belo, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1.609 de 15 de agosto de 2005

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

LEI Nº 3.110

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CAMPO BELO.”

Art. 1º Fica denominada “**RUA DA EDUCAÇÃO**”, o logradouro público, com início na Rua dos Suspiros e término na Avenida Bouganville, localizado no Bairro Campo Belo, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.111

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CAMPO BELO.**”

Art. 1º Fica denominada “**BECO BARÃO**”, o logradouro público, com início na Rua Barão e término próximo a vala, localizado no Bairro Campo Belo, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.112

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CAMPO BELO.**”

Art. 1º Fica denominada “**RUA DAS FLORES**”, o logradouro público, com início na Rua Gravatá e término na Rua dos Suspiros, localizado no Bairro Campo Belo, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.113

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CAMPO BELO.**”

Art. 1º Fica denominada “**RUA DAS BORBOLETAS**”, o logradouro público, com início na Rua Gravatá e término na Avenida Bouganville, localizado no Bairro Campo Belo, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.114

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CAMPO BELO.**”

Art. 1º Fica denominada “**RUA 12 DE OUTUBRO**”, o logradouro público, com início na Rua Japorangra e término na Avenida Bouganville, localizado no Bairro Campo Belo, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.115

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: VEREADOR FÁBIO MACEDO DIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO**”

Art. 1º Fica denominada “**RUA ALFEU MANOEL DE OLIVEIRA**”, o logradouro público conhecido também como Rua Projetada Dois, localizada no Bairro da Serra D'Água - 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º A Chefe do Poder Executivo Municipal, promoverá todo o necessário para a realização do evento de homenagem que se presta esta Lei.

Art. 4º A família do homenageado será a convidada de honra do evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.116

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: VEREADOR FÁBIO MACEDO DIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO**”

Art. 1º Fica denominada “**RUA BENEDITO PINHEIRO DE ALMEIDA**”, o logradouro público, localizado no Bairro da Serra D'Água - 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º A Chefe do Poder Executivo Municipal, promoverá todo o necessário para a realização do evento de homenagem que se presta esta Lei.

Art. 4º A família do homenageado será a convidada de honra do evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.117

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: VEREADOR FÁBIO MACEDO DIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO**”

Art. 1º Fica denominada “**RUA FRANCISCO PINHEIRO**”, o logradouro público localizado no Bairro da Serra D'Água - 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º A Chefe do Poder Executivo Municipal, promoverá todo o necessário

para a realização do evento de homenagem que se presta esta Lei.

Art. 4º A família do homenageado será a convidada de honra do evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.118

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: VEREADOR FÁBIO MACEDO DIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

Art. 1º Fica denominada “**RUA BEIJA-FLOR**”, o logradouro público, localizado em Águas Lindas, no Bairro da Serra D'água - 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.119

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: VEREADOR FÁBIO MACEDO DIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

Art. 1º Fica denominada “**RUA DA PAZ**”, o logradouro público, localizado em Águas Lindas, no Bairro da Serra D'Água - 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.120

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: VEREADOR FÁBIO MACEDO DIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

Art. 1º Fica denominada “**RUA DOS TUCANOS**”, o logradouro público, localizado em Águas Lindas, no Bairro da Serra D'água - 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.121

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: VEREADOR FÁBIO MACEDO DIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

Art. 1º Fica denominada “**RUA RECANTO DAS BORBOLETAS**”, o logradouro público, localizado em Águas Lindas, no Bairro da Serra D'água - 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida

denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.122

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: VEREADOR FÁBIO MACEDO DIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

Art. 1º Fica denominada “**RUA VICINAL**”, o logradouro público conhecido também como Estrada da Lixeira, com acesso pela Rua Saturnino Braga, localizado no Bairro da Serra D'água - 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.123

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: VEREADOR FÁBIO MACEDO DIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

Art. 1º Fica denominada “**SERVIDÃO JOSÉ MANOEL SILVA**”, (Zé Gerente) o logradouro público, localizado no Bairro da Serra D'Água - 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º A Chefe do Poder Executivo Municipal, promoverá todo o necessário para a realização do evento de homenagem que se presta esta Lei.

Art. 4º A família do homenageado será a convidada de honra do evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.124

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: VEREADOR CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

Art. 1º Fica denominada “**AVENIDA A**”, o logradouro público, conhecido como Condomínio Cidadão do UPA – Japuiba - 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.125

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: VEREADOR CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

Art. 1º Fica denominada “**RUA HORÁCIO REIS DA GUIA**”, o logradouro

público sem saída, com entrada pela Rodovia Mário Covas, localizado no Morro do Moreno - 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º A Chefe do Poder Executivo Municipal, promoverá todo o necessário para a realização do evento de homenagem que se presta esta Lei.

Art. 4º A família do homenageado será a convidada de honra do evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

LEI Nº 3.126

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: VEREADOR CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

Art. 1º Fica denominada “TRAVESSA HORÁCIO REIS DA GUIA”, o logradouro público, com entrada pela Rua Muriaé e saída pela Rodovia Mário Covas, localizado no Morro do Moreno - 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º A Chefe do Poder Executivo Municipal, promoverá todo o necessário para a realização do evento de homenagem que se presta esta Lei.

Art. 4º A família do homenageado será a convidada de honra do evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

LEI Nº 3.127

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: VEREADOR FÁBIO MACEDO DIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

Art. 1º Fica denominada “SERVIDÃO ALVIM RAMOS”, o logradouro público com acesso pela Rua Jequitibá, localizado no Bairro da Serra D'Água - 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º A Chefe do Poder Executivo Municipal, promoverá todo o necessário para a realização do evento de homenagem que se presta esta Lei.

Art. 4º A família do homenageado será a convidada de honra do evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

LEI Nº 3.128

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: VEREADOR FÁBIO MACEDO DIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

Art. 1º Fica denominada “SERVIDÃO LAURITA DE AGUIAR LUIZ”, o logradouro público com acesso pela Rua Jequitibá, localizado no Bairro da Serra D'água - 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º A Chefe do Poder Executivo Municipal, promoverá todo o necessário para a realização do evento de homenagem que se presta esta Lei.

Art. 4º A família da homenageada será a convidada de honra do evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

LEI Nº 3.129

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: VEREADOR CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

Art. 1º Fica denominada “RUA JOSÉ DE MOURA NASCIMENTO”, o logradouro público situado na localidade do Monte Castelo – Bairro Sapinhatuba II - 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º A Chefe do Poder Executivo Municipal, promoverá todo o necessário para a realização do evento de homenagem que se presta esta Lei.

Art. 4º A família do homenageado será a convidada de honra do evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

LEI Nº 3.130

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: VEREADOR CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA”

Art. 1º Fica denominada “PRAÇA BIBIANA MARIA DE AGUIAR”, a praça pública localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida – Bairro Lambicada - 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º A Chefe do Poder Executivo Municipal, promoverá todo o necessário para a realização do evento de homenagem que se presta esta Lei.

Art. 4º A família da homenageada será a convidada de honra do evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

LEI Nº 3.131

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: VEREADOR LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DAS DORES

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA”

Art. 1º Fica denominada “PRAÇA ORLANDO CELESTINO DA SILVA”, a praça pública localizada na Rua Antônio Arcanjo, antiga Rua Oito – Bairro Camorim Grande- 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º A Chefe do Poder Executivo Municipal, promoverá todo o necessário para a realização do evento de homenagem que se presta esta Lei.

Art. 4º A família do homenageado será a convidada de honra do evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

LEI Nº 3.132

DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: VEREADOR JAIRO MAGNO DE CASTRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO

PÚBLICO”

Art. 1º Fica denominada “SERVIDÃO FRANCISCO FIGUEIREDO DE LEMOS” o logradouro público, localizado na altura do Nº 1.426, na Estrada Prefeito João Gregório Galindo, Bairro Morro da Glória II - 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º A Chefe do Poder Executivo Municipal, promoverá todo o necessário para a realização do evento de homenagem que se presta esta Lei.

Art. 4º A família do homenageado será a convidada de honra do evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.134

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: VEREADOR MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”.

Art. 1º Fica denominada “**RUA GALILÉIA**”, o logradouro público que tem acesso pela Rua da Videira, localizado no Bairro do Belém, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

DECRETO Nº 9.004

DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.239.758,60 (cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 5.239.758,60 (cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.07.339039.25.752.0117.1.002.04.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	300.000,00
20.07.339030.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	12.000,00
20.07.339039.25.752.0117.1.002.04.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	288.000,00
20.05.339039.04.122.0101.2.018.00.00	20.05.449052.04.122.0101.2.002.00.00	2.763,67
20.12.319004.12.361.0101.2.001.00.00	20.05.319034.04.122.0101.2.284.00.00	119.000,00
20.12.319011.12.366.0101.2.001.15.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	800.000,00
20.05.319113.12.361.0101.2.001.15.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	400.000,00
20.13.339039.04.122.0143.2.287.00.00	20.13.339039.04.122.0101.2.002.00.00	10.504,00
20.13.339039.04.122.0143.2.019.00.00	20.13.339039.06.183.0188.1.926.00.00	10.000,00
20.13.339039.04.122.0143.2.019.00.00	20.13.335041.04.122.0101.2.002.00.00	500,00
20.13.339039.04.122.0143.2.019.00.00	20.13.339030.04.122.0101.2.002.00.00	2.944,42
20.13.339039.04.122.0143.2.019.00.00	20.13.339032.04.122.0101.2.002.00.00	2.000,00
20.13.339039.04.122.0143.2.019.00.00	20.13.339033.04.122.0101.2.002.00.00	95.000,00
20.13.339039.04.122.0143.2.019.00.00	20.13.339036.04.122.0101.2.002.00.00	500,00
20.13.339039.04.122.0143.2.019.00.00	20.13.339039.04.122.0101.2.002.00.00	40.000,00
20.13.339039.04.122.0143.2.019.00.00	20.13.339092.04.122.0101.2.002.00.00	500,00
20.13.339039.04.122.0143.2.019.00.00	20.13.449052.04.122.0101.2.002.00.00	3.000,00

20.13.339039.04.122.0143.2.019.00.00	20.13.339030.04.122.0101.2.016.00.00	1.000,00
20.13.339039.04.122.0143.2.019.00.00	20.13.339036.04.122.0101.2.016.00.00	2.000,00
20.13.339039.04.122.0143.2.019.00.00	20.13.339039.04.122.0101.2.016.00.00	43.000,00
20.13.339039.04.122.0143.2.019.00.00	20.13.339039.04.122.0101.2.376.00.00	36.000,00
20.13.339039.04.122.0143.2.019.00.00	20.13.339039.06.183.0188.2.454.00.00	8.000,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.12.339048.12.364.0135.1.988.00.00	3.900,00
23.01.319011.10.301.0181.2.152.70.00	23.01.319004.10.301.0181.2.152.70.00	260.000,00
23.01.319113.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.339032.10.301.0181.2.218.00.00	299.146,51
24.01.319001.09.272.0179.2.172.21.00	24.01.319005.09.272.0179.2.174.21.00	2.500.000,00
TOTAL		5.239.758,60

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = Royalties

15.00 = FUNDEB

21.00 = RPPS

70.00 = Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

NEIROBIS KAZUO NAGAE

Secretário de Governo

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

JEFFERSON DECCACHE

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

CLAUDIA NOGUEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

DÉLCIO JOSÉ BERNARDO

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - CULTUAR

DECRETO Nº 9.006

DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 485/2013/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, datado de 25 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **JOSÉ LUIS DA COSTA OLIVEIRA**, Matrícula 190.986, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

MÁRIO MÁRCIO DA COSTA LEMOS

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE/AR

DECRETO Nº 9.007

DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 485/2013/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, datado de 25 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a autorização concedida através do Decreto nº 8.635, de 29 de janeiro de 2013, ao servidor **BRUNO MONTEIRO PEREZ**, Matrícula 190.459, para conduzir veículos desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

MÁRIO MÁRCIO DA COSTA LEMOS

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE/AR

**DECRETO Nº 9.008
DE 03 DE OUTUBRO DE 2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 87, da Lei Orgânica do Município, e os termos do Memorando nº 1272/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 02 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA**, para atuar nos procedimentos necessários para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa de Alimentação Escolar, em observância à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 26 do FNDE de 17 de junho de 2013, os membros abaixo relacionados:

Tânia Pueyo de Lima Lyra - Matrícula 2245

Gerente de Infra Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Chytia Nogueira Correia Prio – CRN4/08100909

Nutricionista

Amanda de Carvalho Alves – Matrícula 22504

Gerente de Agricultura e Pecuária da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas

Maria da Glória Diniz Rosa – Matrícula 3837

Assessora de Controle e Acompanhamento Orçamentário da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Denilson Damásio Firmino

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE

Djane Fantoni

Membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE

Gilberto de Assis Xavier – Matrícula 2624

Gerente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**DECRETO Nº 9.009
DE 04 DE OUTUBRO DE 2013**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
25.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	29.01.339036.04.122.0101.2.030.00.00	140.000,00
TOTAL		140.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

RICARDO ABREU DE TOLEDO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

MÁRIO MÁRCIO DA COSTA LEMOS

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE/AR

**DECRETO Nº 9.010
DE 04 DE OUTUBRO DE 2013**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
27.01.339039.10.302.0181.2.224.20.04	27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	2.000.000,00
TOTAL		2.000.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

20.04 = SUS - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

**DECRETO Nº 9.011
DE 04 DE OUTUBRO DE 2013**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
23.01.339030.10.301.0129.2.216.00.00	23.01.339039.10.301.0181.2.226.00.00	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

**DECRETO Nº 9.012
DE 07 DE OUTUBRO DE 2013**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO

RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 915.924,73 (novecentos e quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 915.924,73 (novecentos e quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.07.449051.27.813.0121.1.961.00.00	20.07.449051.12.365.0166.1.064.00.00	32.500,00
20.07.449051.15.451.0120.1.960.00.00	20.07.449051.12.365.0166.1.064.00.00	420.848,09
20.07.449051.15.451.0120.1.960.00.00	20.07.449051.12.365.0166.1.064.00.00	231.962,41
20.05.339039.12.367.0126.2.164.00.00	20.12.339048.12.364.0135.1.988.00.00	63.000,00
20.05.339039.12.361.0101.2.164.00.00	20.12.449052.12.361.0137.1.989.00.00	34.400,00
20.05.339039.12.361.0101.2.164.00.00	20.12.339048.12.364.0135.1.988.00.00	4.000,00
20.05.339039.12.365.0164.2.164.00.00	20.12.339048.12.364.0135.1.988.00.00	63.000,00
20.15.339039.20.602.0108.2.084.00.00	20.15.339030.20.602.0171.1.042.00.00	20.000,00
20.15.339039.20.602.0108.2.084.00.00	20.15.339036.20.602.0171.1.042.00.00	10.000,00
20.15.339039.20.602.0108.2.084.00.00	20.15.449052.20.602.0171.1.042.00.00	5.000,00
20.15.339039.20.602.0108.2.084.00.00	20.15.339036.20.602.0108.2.083.00.00	10.000,00
20.15.339039.20.602.0108.2.084.00.00	20.15.449052.20.602.0108.2.083.00.00	11.255,72
20.12.449052.12.361.0101.2.002.00.00	20.12.449052.12.364.0135.2.148.00.00	7.748,41
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.11.339036.27.812.0121.2.329.00.00	2.210,10
TOTAL		915.924,73

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

JEFFERSON DECCACHE

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

JULIO MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

LUIS GUSTAVO DE CARVALHO SOARES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

DÉLCIO JOSÉ BERNARDO

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – CULTUAR

DECRETO Nº 9.014

DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.273, de 18 de dezembro de 2009, e no Decreto nº 7.306, de 23 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.640, de 08 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 105/SOH.SSH/2013, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 04 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Angra dos Reis – CMHIS/AR, em substituição aos anteriormente designados pelo Decreto nº 8.804, de 23 de maio de 2013, na seguinte representação:

Secretaria Municipal de Ação Social:

Titular: Livia Oliveira do Carmo

Suplente: Luciana Araújo Gomes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JEFFERSON DECCACHE

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 9.015

DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

ESTABELECE CRITÉRIOS ADICIONAIS DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o arts. 87, IX, e 132, I, “i”, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, especialmente no item 4, subitem 4.2, e a Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009; e CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 100/2013/SOH.SSH, datado de 29 de agosto de 2013, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma do art. 2º deste Decreto, os critérios adicionais de seleção de candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, no âmbito do Município de Angra dos Reis, em complemento aos critérios nacionais estabelecidos na Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades.

Art. 2º Para fins de seleção dos candidatos serão observados os critérios adicionais, conforme segue:

I - famílias com tempo de permanência no município de no mínimo 05 (cinco) anos;

II – famílias que não foram contempladas por nenhum programa habitacional do município, tais como: casa pronta, material de construção e lote, salvo aquelas em situação de extrema vulnerabilidade social;

III – idosos na composição familiar ou pessoas egressas de serviços de acolhimento institucional, comprovadamente com vulnerabilidade social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

PAULO RABHA DE MATOS

Procurador-Geral do Município

JEFFERSON DECCACHE

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 9.016

DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 912.454,31 (novecentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 912.454,31 (novecentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos) na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.05.339039.04.122.0101.2.164.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.156.00.00	35.250,00
20.05.339039.04.122.0101.2.154.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.285.00.00	7.740,00
20.05.339037.04.122.0101.2.155.00.00	20.05.339037.12.361.0101.2.155.00.00	400.000,00
20.05.339037.04.122.0101.2.155.00.00	20.05.339092.12.361.0101.2.155.00.00	199.688,08
20.05.339037.04.122.0101.2.155.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.156.00.00	119.776,23
20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	20.12.319013.12.361.0101.2.001.00.00	150.000,00
TOTAL		912.454,31

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA
Controlador-Geral do Município

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 9.017

DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 1303/13/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 10 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **MAGDO ARNALDO GALBA DRACON DE OLIVEIRA**, Matrícula 3412, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 9.018

DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos Processo Administrativo nº 24146/2010, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 30 de dezembro de 2010, tendo em vista decisão judicial transitada em julgado, proferida no processo nº 0003122-90.2012.8.19.0003,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão aos beneficiários da ex-servidora **MARIA CONSUELO VITELBO BRAZ**, Docente I, Referência 400, Matrícula 3722, com base no que dispõe os artigos 22, 23, inciso II, c/c art. 25 e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, conforme abaixo citados:

JOSEFINA VITELBO BRAZ 50 % (cinquenta por cento)

NELSON DOS REIS BRAZ 50 % (cinquenta por cento)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

DECRETO Nº 9.019

DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.353,35 (cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 5.353,35 (cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.05.339039.04.126.0133.2.170.00.00	23.01.335043.10.301.0126.2.213.00.00	5.353,35
TOTAL		5.353,35

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

DECRETO Nº 9.020

DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
27.01.339039.10.301.0181.2.152.70.00	27.01.339032.10.301.0181.2.152.70.00	400.000,00
27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03	27.01.339014.10.301.0183.2.239.20.03	10.000,00
27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03	27.01.339030.10.301.0183.2.236.20.03	50.000,00
27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03	27.01.339030.10.301.0183.2.239.20.03	20.000,00
27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03	27.01.339036.10.301.0101.2.209.20.03	68.000,00
27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03	27.01.339036.10.301.0129.2.216.20.03	30.000,00
27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03	27.01.339036.10.301.0183.2.237.20.03	50.000,00
27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03	27.01.339039.04.122.0183.1.930.20.03	50.000,00
27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03	27.01.339039.10.301.0183.2.225.20.03	75.000,00
27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03	27.01.449052.10.301.0129.2.216.20.03	96.000,00
27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03	27.01.449052.10.301.0183.2.240.20.03	60.000,00
27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03	27.01.339039.10.301.0183.2.220.20.03	141.000,00
TOTAL		1.050.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo: 20.03 = SUS - Bloco de Atenção Básica

70.00 = Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

DECRETO Nº 9.021

DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 49.612,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 49.612,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais) na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
25.01.339039.17.122.0123.2.204.04.00	25.01.339030.17.122.0123.2.204.04.00	48.000,00
25.01.339030.04.122.0101.2.201.10.00	25.01.339036.17.122.0123.2.204.10.00	1.612,00
TOTAL		49.612,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

04.00 = *Royalties*

10.00 = Diretamente Arrecadado

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
11 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

MÁRIO MÁRCIO DA COSTA LEMOS

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e

Tratamento de Esgoto – SAAE/AR

DECRETO Nº 9.022

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 390/2013-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado de 09 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
10.01.339014.01.031.0185.2.305.00.00	10.01.339014.01.031.0185.2.306.00.00	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

DECRETO Nº 9.023

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
26.01.339039.08.244.0134.2.252.37.00	26.01.339036.08.244.0134.2.450.37.00	2.000,00
26.01.339036.08.244.0134.2.252.37.00	26.01.339036.08.244.0134.2.450.37.00	1.100,00
TOTAL		3.100,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

37.00 = Fundo Nacional de Assistência Social - MDS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

INÊS SILVA ROSA TENÓRIO
Secretária Municipal de Ação Social

ERRATA

Na publicação do **RELATÓRIO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO SAAE**, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 411, de 14 de dezembro de 2012, pág. 125,

ONDE SE LÊ:

MATR.	MOBILIZADOR	1ª Aval/2010	2ª Aval/2010	1ª Aval/2011	2ª Aval/2011	TEMPO	ESCOLARIDADE	CURSOS	FALTAS
190.392	Marcos Antonio Valente	30,00	30,00	30,00	28,5	16	00	20	02

LEIA-SE:

MATR.	MOBILIZADOR	1ª Aval/2010	2ª Aval/2010	1ª Aval/2011	2ª Aval/2011	TEMPO	ESCOLARIDADE	CURSOS	FALTAS
190.392	Marcos Antonio Valente	30,00	30,00	30,00	28,5	16	00	20	10

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 11 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIO MARCIO DA COSTA LEMOS

Presidente do Saac

ERRATA

Na publicação do **RESULTADO FINAL DO 2º PROCESSO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO SAAE**, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 434, de 03 de maio de 2013, pág. 82,

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	TOTAL DE PONTOS
190.392	Marcos Antonio Valente	MOBILIZADOR	67,63

LEIA - SE:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	TOTAL DE PONTOS
190.392	Marcos Antonio Valente	MOBILIZADOR	75,63

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 11 DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO
Gerente de Recursos Humanos
PAULO CÉSAR GOMES DE MALAFAIA
Diretor Administrativo
MARIO MARCIO DA COSTA LEMOS
Presidente do Saae

**PORTARIA Nº 6
DE 08 DE OUTUBRO DE 2013**

“Nomeia Comissão de Identificação e Avaliação de bem imóvel para fins de aquisição.”

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a administração pública principalmente os esculpidos no *caput* do artigo 37, da constituição federal, que impõe ao administrador público o poder vinculado das suas ações;

CONSIDERANDO, se fazer imprescindível a existência de instalações adequadas para o bom funcionamento do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis e melhor atendimento aos servidores públicos, aposentados e pensionistas deste Instituto.

CONSIDERANDO, que a aquisição de todo e qualquer bem, móvel e imóvel, pela administração pública depende de prévia avaliação e/ou aferição do seu valor de mercado, levando-se sempre em conta as peculiaridades do caso.

O Diretor-Presidente do ANGRAPREV - Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, item 2.1, inciso III letra “d” do Anexo da Lei Municipal 2.074/2008, e em vista da necessidade de adquirir bem imóvel para instalação de sua sede

DECIDE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Identificação e Avaliação para aquisição de bem imóvel por este Instituto Municipal, destinado a instalação e funcionamento do ANGRAPREV - Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, através de recursos orçamentários da Taxa de Administração, previstos em LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de e PPA – Plano Plurianual.

Art. 2º - Para compor a Comissão criada pela presente portaria, ficam designados os servidores abaixo relacionados, que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, que designará o Secretário:

PRESIDENTE

- **Marco Antônio de Araújo Barra** - Matrícula: 3138

MEMBROS

- **Amadeu Damião Gonçalves** - Matrícula: 0286
- **Tatiana Barbosa de Rupp Gonzaga** - Matrícula: 2500015
- **Alexandre Klippel Barbosa Gomes** - Matrícula: 22492
- **João Massad Neto** - Matrícula: 14131

Art. 3º – Cabe à Comissão constituída na presente portaria, o dever de identificar, avaliar e realizar vistoria expedindo o competente laudo circunstanciado de avaliação de imóvel para instalação da sede do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, para aferir o seu efetivo valor, dentro da realidade de mercado, visto que em razão das suas características peculiares, frente à oferta de mercado, deverá ser o que atende às necessidades buscadas pela administração pública para aquisição do bem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, em
oito de outubro de dois mil e treze (8.10.2013).

José Antônio dos Remédios
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 208/2013

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 13, inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando o que dispõe o art. 114 e o inciso II do art. 123, da Lei nº 412 de 20/02/95;

RESOLVE:

DETERMINAR: a suspensão do servidor IRINEU SOARES DE OLIVEIRA FILHO, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Matrícula nº 190.551,

do exercício do cargo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração, como penalidade disciplinar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são imputadas no Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 544/CPP/13, para fins do exercício do direito de que trata os arts. 125 e seguintes, da Lei nº 412/95, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
– SAAE, 11 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIO MARCIO DA COSTA LEMOS
Presidente

PORTARIA Nº 549/CPP/13

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

INSTAURAR Processo de Sindicância Administrativa para apurar denúncia contida no **Ofício nº 2616/2013/FS.AJU/FUSAR e documentos anexos**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 10 de outubro de 2013.

Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354

2º Secretária da CPP

Luís Carlos dos Santos - Mat. 870

Membro da CPP

PORTARIA Nº 550/CPP/13

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

INSTAURAR Processo de Sindicância Administrativa para apurar denúncia contida no **Ofício nº 2638/2013/FS.AJU/FUSAR e documentos anexos**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 10 de outubro de 2013.

Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354

2º Secretária da CPP

Luís Carlos dos Santos - Mat. 870

Membro da CPP

PORTARIANº 782/2013

Dispõe sobre a Implantação dos Fluxos de Agendamentos de 1º vez para Especialidades e Exames Complementares de nível ambulatorial da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis.

O Secretário Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº1509, de 30 de Dezembro de 2004 e pelo Decreto nº4272, de 30 de Março de 2005, e

CONSIDERANDO como princípios básicos as diretrizes de descentralização

com direção única de cada governo, a equidade, a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, hierarquização e a participação social;
CONSIDERANDO a importância da regulação assistencial dos atendimentos e constante preocupação em melhorar as ações de controle, garantindo o acesso com base no critério da necessidade e não da influência pessoal com transparência à população,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar novos Fluxos de Agendamento para Consultas Referenciadas de 1º vez para Especialidades e Exames Complementares realizados através dos diversos meios de comunicação seja via e-mail, telefone ou site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (anexo1).

Parágrafo Único -Este regulamento deverá ser seguido por todas as unidades de saúde do município de Angra dos Reis no que se refere ao acesso dos serviços ambulatoriais em ação interligada com a Regulação.

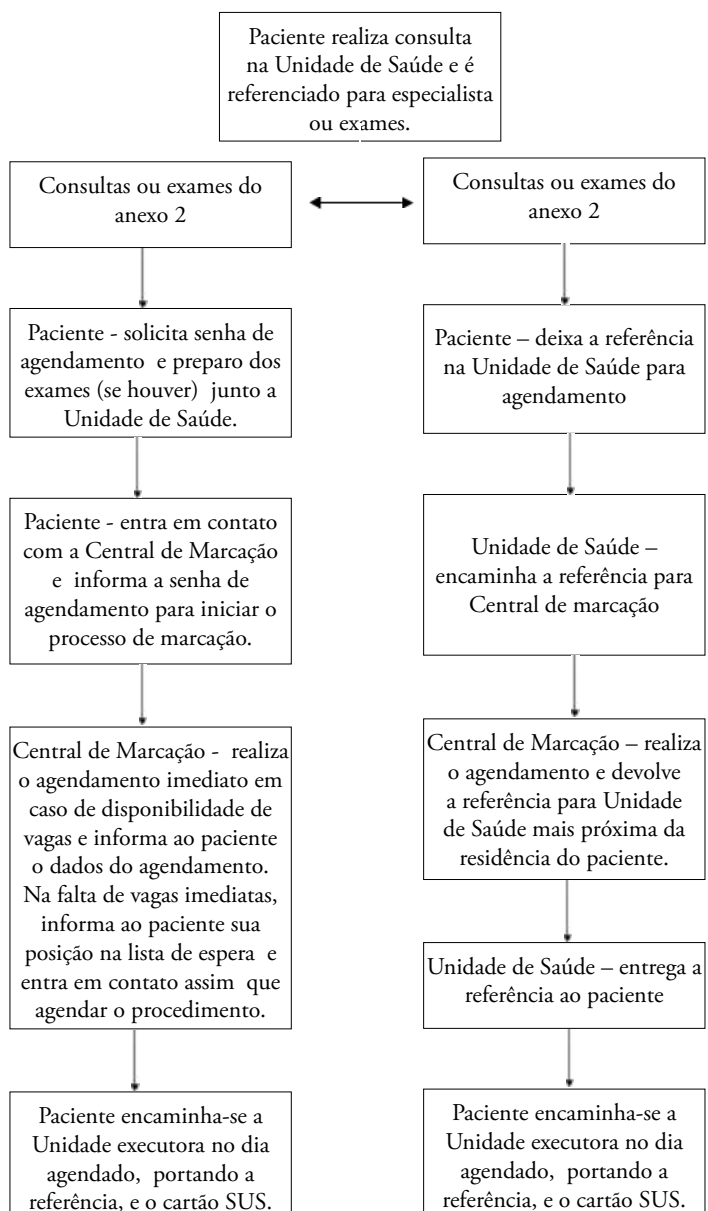
Art. 2º - As consultas e exames que não constarem no elenco listado nesta portaria (anexo 2), continuarão com seu agendamento através do fluxo habitual pelo qual as referências são enviadas a Central de Marcação, e posteriormente, efetuadas as marcações.

Art.3º - Está prevista a inclusão de outros procedimentos ao novo Fluxo de Agendamento de forma gradual e de acordo com a disponibilidade e a avaliação da Gestão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcelos
 Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR
 Secretário Municipal de Saúde/SMS

FLUXO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES (ANEXO 1)



(ANEXO 2)

Relação de consultas referenciadas de 1º vez e exames complementares agendados via e-mail, telefone ou site PMAR.

AGENDAMENTO LOCAL

CONSULTAS:

Angiologia, Cardiologista, Cirurgia geral, Cirurgia ginecológica, Cirurgia pediátrica, Cirurgia vascular, Dermatologista, Endocrinologista, Endocrinologista infantil, Gastroenterologista, Hematologista, Nefrologista, Nefrologista infantil, Neurocirurgia, Neurologista, Odontologia (periodontia, endodontia, buco maxilo facial, Diagnóstico oral, pacientes com necessidades especiais, prótese.), Oftalmologista, Ortopedia, Otorrinolaringologista, Pneumologista, Pneumologista infantil, Psiquiatria, Reumatologia, Urologia.

EXAMES:

Audiometria, Biopsia de próstata, Broncoscopia, Colonoscopia, Densitometria, Ecocardiograma, Eletroencefalograma, Endoscopia, Espirometria, Histeroscopia, Holter, Impedanciometria, Mamografia, Mapa 24h, Nasofibrosocopia, Ultrassonografia, Vectoeletronistagmografia, Videolaringoscopia.

OBS: As consultas e exames que não constam nesta listagem continuam no fluxo antigo, ou seja, as Unidades de Saúde enviam as referências à Central de Marcação.

Regulação/SMS

ATA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE

Referente à 144ª reunião realizada no dia 23/09/2013.

Processos Indeferidos

Nº Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000710/2013	Mário Pires Dantas
PMAR/000711/2013	Mário Pires Dantas
PMAR/000712/2013	Ketson da Cunha Venâncio
PMAR/000713/2013	Rogério do Carmo Ferreira
PMAR/000714/2013	Osmar da Lapa Pinto
PMAR/000715/2013	Eunice da Cruz Barbosa
PMAR/000716/2013	Robinson Pereira Moraes
PMAR/000717/2013	Paulo César R. da Silva
PMAR/000718/2013	Walace de Jesus Souza
PMAR/000719/2013	Nice Helena Martuche D. Mendes
PMAR/000783/2013	Ubiraguan Batista de Almeida
PMAR/000784/2013	Hailton Moreira Gomes
PMAR/000793/2013	Romeu Pereira de Oliveira
PMAR/000794/2013	Norma Monterio Fernandes
PMAR/000792/2013	Edilson Franca Moreira
PMAR/000791/2013	Adamilton S. de Santana
PMAR/000790/2013	Maurício de C. Palmeira
PMAR/000788/2013	Ana Paula de Almeida L. Oliveira
PMAR/000785/2013	Luis Fábio de Andrade Costa
PMAR/000866/2013	Cláudia Lúcia M. Almeida
PMAR/000867/2013	Luis Carlos Nunes
PMAR/000868/2013	Franciane Paula Amorim
PMAR/000869/2013	Paulo César de Souza
PMAR/000871/2013	Paulo Cesar de Souza
PMAR/000872/2013	Adriano Nascimento Lopes
PMAR/000873/2013	Jacynto Marto Cunha
PMAR/000876/2013	Heraldo da Silva Cardoso
PMAR/000877/2013	Arlindo Gabriel da S. Júnior

Processos Deferidos:

PMAR/000780/2013	Lioncio de Faria
PMAR/000797/2013	José Carlos de Freitas

Angra dos Reis, 23 de setembro de 2013.
 Noemi Dayse Dutra
 Presidente do CAE de Angra dos Reis

ATA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE

Referente à 145ª reunião realizada no dia 24/09/2013.

Processos Indeferidos

Nº Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000721/2013	Maria de Fátima de Araújo Zilling
PMAR/000722/2013	Elite dos Santos Vitória

PMAR/000723/2013	Wagner Rocha dos Santos
PMAR/000724/2013	José Fernando B. de Almeida
PMAR/000725/2013	Márcia Maria Furtado Gonzaga
PMAR/000726/2013	Edson Tavares Carneiro
PMAR/000727/2013	Glauciene Alves Gomes
PMAR/000728/2013	Ireneide Afonso de O. faria
PMAR/000729/2013	Alexandre Natarelli da Cruz
PMAR/000730/2013	Alexandre Natarelli da Cruz
PMAR/000795/2013	Norma Monteiro Fernandes
PMAR/000796/2013	Miqueias M. de Siqueira
PMAR/000798/2013	Fernando Marques Ribeiro
PMAR/000799/2013	Carlos Augusto
PMAR/000802/2013	Oscar Borges Ferreira
PMAR/000803/2013	Renato Borges Teixeira
PMAR/000805/2013	Marcelo Matos da Silva
PMAR/000806/2013	George Marcelo dos Santos
PMAR/000808/2013	Lindomar de Oliveira
PMAR/000809/2013	Deivinson Wagner G. Silva
PMAR/000896/2013	Luis Cláudio da Silva Araújo
PMAR/000894/2013	Manoel da Silva Almeida
PMAR/000893/2013	Mariadne Pascoal Stigliani
PMAR/000892/2013	Lúcia Helena de O. Santos
PMAR/000891/2013	Joaquim Manoel da Silva
PMAR/000889/2013	Alex Brazil Teixeira
PMAR/000887/2013	Luciene Felizardo Lima
PMAR/000886/2013	Antônio de Pádua Dias
PMAR/000884/2013	Carla de Cássia B. Almeida
PMAR/000881/2013	Nedi de Oliveira Reis

Angra dos Reis, 24 de setembro de 2013.
Noemi Dayse Dutra
Presidente do CAE de Angra dos Reis

ATA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE

Referente à 146ª reunião realizada no dia 25/09/2013.

Processos Indeferidos

Nº Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000732/2013	Eduardo Sidney da Silva
PMAR/000734/2013	Tiago Ferreira Barboza
PMAR/000736/2013	Sandro Rosa
PMAR/000737/2013	Jurandi Sousa do Nascimento
PMAR/000738/2013	Renan de Almeida Silveira
PMAR/000739/2013	Renan de Almeida Silveira
PMAR/000741/2013	Deise Erika da Conceição
PMAR/000742/2013	Antônio Valência da Silva
PMAR/000743/2013	Cláudio Luciano Correa
PMAR/000744/2013	Thiago de Souza Santos
PMAR/000811/2013	José Mário Ribeiro da Silva
PMAR/000819/2013	Martha Cruz do N. Almeida
PMAR/000820/2013	Artur Gonçalves Borges
PMAR/000821/2013	Miriam Simões Santos
PMAR/000823/2013	Francisco Alves Pereira
PMAR/000825/2013	Elisael da Silva Campos
PMAR/000828/2013	José Henrique B. Rocha
PMAR/000829/2013	Paulo César dos Santos
PMAR/000830/2013	Anderson Alvarenga Alves
PMAR/000897/2013	Teofania Cristina de Resende Souza
PMAR/000898/2013	Alexandre de Souza Menegatte
PMAR/000900/2013	Talita Isabella do Nascimento
PMAR/000908/2013	Valesca ferreira Rodrigues
PMAR/000909/2013	Valesca Ferreira Rodrigues
PMAR/000911/2013	Alfredo Malaquias Lima
PMAR/000914/2013	Paula Cristina Silva de Oliveira
PMAR/000917/2013	Regina Célia Anverso Xavier
PMAR/000921/2013	Luiz Carlos Branco T. Sohn

Processos Deferidos:

PMAR/000813/2013	Olympia Alves dos Santos
PMAR/000912/2013	Ademario Ferreira Pereira da Silva

Angra dos Reis, 25 de setembro de 2013.
Noemi Dayse Dutra
Presidente do CAE de Angra dos Reis

ATA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE

Referente à 147ª reunião realizada no dia 27/09/2013.

Processos Indeferidos

Nº Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000745/2013	Adilson Martins da Cruz
PMAR/000749/2013	Alexsandro Santos Martins
PMAR/000750/2013	Daniel de Almeida Miguel
PMAR/000752/2013	Marcos Antônio O. Ferreira
PMAR/000755/2013	Evaldo José dos Santos
PMAR/000758/2013	Cláudia Martins dos Santos
PMAR/000759/2013	Maria Paula Moreira Pillar
PMAR/000761/2013	José Luiz Costa
PMAR/000762/2013	William Resende de Castro Jr
PMAR/000832/2013	Jaqueline Viana dos Santos
PMAR/000833/2013	José Augusto de Souza Santos
PMAR/000834/2013	Valéria Gonçalves Batista
PMAR/000835/2013	Regina Célia Jerônimo da Silva
PMAR/000843/2013	Gaetano Vitale
PMAR/000844/2013	Gaetano Vitale
PMAR/000845/2013	Ana Karina Ferreira da Silva
PMAR/000847/2013	Richard da Costa Galvão
PMAR/000922/2013	Pedro da Cunha Barbosa
PMAR/000925/2013	Nilo Sérgio Porto Germano
PMAR/000926/2013	Fernando Fernand
PMAR/000928/2013	Cintia da C. Castro
PMAR/000929/2013	Vânia Cristina da Rocha Prudente
PMAR/000935/2013	Fátima Aparecida C. Esporte
PMAR/000936/2013	Regina Célia J. da Silva
PMAR/001069/2013	Cacilda Maria Mattos Pessanha
PMAR/001075/2013	Expresso Nogueira Ltda.
PMAR/000704/2013	Valci Silva das Chagas

Processos Deferidos:

PMAR/000757/2013	Liciane Oliveira Colombo
PMAR/000836/2013	Amabile de Lima Kloster
PMAR/000840/2013	Fernanda Tereza de Souza

Angra dos Reis, 27 de setembro de 2013.
Noemi Dayse Dutra
Presidente do CAE de Angra dos Reis

ATA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE

Referente à 148ª reunião realizada no dia 30/09/2013.

Processos Indeferidos

Nº Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000763/2013	Elizabete Gomes Neterio da Costa
PMAR/000764/2013	Cosme Luiz Chiniara
PMAR/000765/2013	Evandro Eugênio Machado
PMAR/000766/2013	Marcela Greice Jordão
PMAR/000776/2013	Franz Ferraz Vieira
PMAR/000777/2013	Construmar do Frade Mat. de Construção
PMAR/000779/2013	Lúcio Teixeira
PMAR/000838/2013	Rosana Helena T. Galindo
PMAR/000848/2013	Enila Maria Neves Barbosa
PMAR/000854/2013	Rafael dos Santos de Assis
PMAR/000855/2013	Rafael dos Santos de Assis
PMAR/000858/2013	Heloisa Pontes da Silva. Souza Reis
PMAR/000859/2013	Raimundo Altenor Gomes Oliveira
PMAR/000860/2013	Damásio de Carvalho Júnior
PMAR/000863/2013	Sebastião de Andrade Filho

PMAR/000864/2013	Paulo Sérgio dos Santos
PMAR/000865/2013	Juliana P. Rosa Veríssimo
PMVR/02106-DP/2013	Jonatas Henrique
PMVR/02262-DP/2013	Evaristo Pereira Filho
PMVR/02360-DP/2013	Wellington José Dias

Processos Deferidos:

PMAR/000767/2013	Diogo Souza Teixeira
PMAR/000774/2013	Sérgio Eduardo Ugattis
PMAR/000849/2013	Rafael da Silva Villela
PMAR/000841/2013	Pedro de Oliveira Tenório Cavalcanti
PMAR/000842/2013	Ana Luisa da Costa Lima e Souza
E-12/066/32858/2013	Lelia Duarte da Silva Santos
E-12/515183-12	Pronto Plan Constr. e Terraplanagem
PMVR/02637-DP/2013	Carlos Eduardo Almeida do Carmo

Angra dos Reis, 30 de setembro de 2013.
Noemi Dayse Dutra
Presidente do CAE de Angra dos Reis

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE VINTE DIAS**

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Ivan Pereira Mirancos Junior Titular do Cartório da Za Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Coronel Carvalho, 443 1º andar CEP: 23900-000 - Centro Angra dos Reis - RJ Tel.1 (24) 3377-1161 e-mail: an902vara@tjrj.jus.br, tramitam os autos da ClasseAssunto Civil Pública Limitação Administrativa Intervenção do Estado na Propriedade, de nº 0015938-80.2007.8.19.0008 (2007.003015868-0), movida por MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS em face de VALDENIIR JOSE GOMES DOS SANTOS, objetivando CITAÇÃO. Assim, pelo presente edital CITA o réu VALDEIVIR JOSE GOMES DOS SANTOS, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumtr-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados, caso não ofereça contestação. Dado e passado nesta cidade de Angra dos Reis, 21 de junho de 2013. Eu, Andrea Melo Duarte Bomfim Técnico de Atividade Judiciária Matr. (Tr/29686, digitet. E eu, Valquíria Esteves Carneiro de Menezes Responsável pelo Expediente Matr. 01/18575, o subscrevo.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e IVECO LATIN AMÉRICA LTDA.

CONTRATO Nº 024/2013.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica da Rede Pública de Ensino do Município de Angra dos Reis - Ônibus Rural Escolar - ORE 1, de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação
VALOR: R\$ 294.840,00 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do PT: 20.12.12.361.137.1989.25.37, ED: 449052, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 002368/2013, no valor de R\$ 294.840,00 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 793D/SE/2013 de 25/06/2013, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante do Processo Administrativo nº 13431/2013 de 25/06/2013.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2013

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2013.
PAULO RABHA DE MATTOS
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e NUTRIMED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA EPP.

TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2011.

OBJETO: Prorrogação de prazo com reajuste do Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2011, referente ao fornecimento de alimentação escolar visando atender ao Programa de Alimentação Escolar.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 22/08/2013 e término em 21/08/2014.

VALOR: R\$ 23.271.070,00 (vinte e três milhões, duzentos e setenta e um mil e setenta reais).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.12.12.365.164.2130.25.30; ED: 339030, da Nota de Empenho nº 003075/2013, de 16/08/2013, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais); PT: 20.12.12.365.164.2130; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 003078/2013, de 16/08/2013, no valor de R\$ 783.060,00 (setecentos e oitenta e três mil e sessenta reais); PT: 20.12.12.365.164.2129; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 003079/2013, de 16/08/2013, no valor de R\$ 794.640,00 (setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta reais); PT: 20.12.12.365.164.2129.25.29; ED: 339030, da Nota de Empenho nº 003080/2013, de 16/08/2013, no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). PT: 20.12.12.361.137.2110; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 003081/2013, de 16/08/2013, no valor de R\$ 5.977.200,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil e duzentos reais); PT: 20.12.12.361.137.2110.25.26; ED: 339030, da Nota de Empenho nº 003082/2013, de 16/08/2013, no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais); PT: 20.12.12.366.137.2110.25.32; ED: 339030, da Nota de Empenho nº 003083/2013, de 16/08/2013, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e PT: 20.12.12.366.137.2110; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 003084/2013, de 16/08/2013, no valor de R\$ 928.800,00 (novecentos e vinte e oito mil e oitocentos reais), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 1207D/SE/2013, de 16/08/2013, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o qual passa a fazer parte integrante do Processo Administrativo nº 6978/2011.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2013.

Angra dos Reis, 19 de Agosto de 2013.
PAULO RABHA DE MATTOS
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e R. L. CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO DE OBRAS Nº 010/2012.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Obras nº 010/2012, referente à obra de construção da Escola Municipal Sapinhatuba III - Sapinhatuba III - Angra dos Reis - RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 08/09/2013 e término em 07/10/2013.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 675/2013/SOH, de 02/09/2013, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do Processo Administrativo nº 24.517/2011.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2013.

Angra dos Reis, 06 de Setembro de 2013.
PAULO RABHA DE MATTOS
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MIXCRED ADMINISTRADORA LTDA - EPP.

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE SERVIÇO Nº 014/2012.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Serviços nº 014/2012, referente ao fornecimento dos serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos ou magnéticos, bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos, relativos ao sistema de refeição- convênio e alimentação-convênio a todos servidores públicos deste Município.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 06/09/2013 e término em 04/11/2013.

VALOR: R\$ 4.452.800,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta

do PT: 20.5.4.122.101.2363.0; ED: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 003406/2013, em 04/09/2013, no valor de R\$ 4.452.800,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 502/2013/SAD. SSRH, de 02/09/2013, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, o qual passa a fazer parte integrante do Processo Administrativo nº 20820/2011.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2013.

Angra dos Reis, 05 de Setembro de 2013.

PAULO RABHA DE MATTOS

Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e NUTRIMED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA EPP.

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2011.

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro e a diferença do reajuste ao Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2011, referente ao fornecimento de alimentação escolar visando atender ao Programa de Alimentação Escolar.

VALOR: O reequilíbrio e a diferença do reajuste correspondem a R\$ 2.831.255,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.12.12.365.164.2130; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 002925/2013, de 12/08/2013, no valor de R\$ 352.775,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais); PT: 20.12.12.365.164.2129; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 002926/2013, de 12/08/2013, no valor de R\$ 413.160,00 (quatrocentos e treze mil, cento e sessenta reais); PT: 20.12.12.361.137.2110; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 002927/2013, de 12/08/2013, no valor de R\$ 1.860.120,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, cento e vinte reais); PT: 20.12.12.366.137.2110; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 002928/2013, de 12/08/2013, no valor de R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 1206D/SE/2013, de 12/08/2013, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o qual passa a fazer parte integrante do Processo Administrativo nº 6978/2011.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2013.

Angra dos Reis, 12 de Agosto de 2013.

PAULO RABHA DE MATTOS

Procurador Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2013/SAD

Regulamenta a concessão de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a lei federal nº 11.788 de 2008 e a lei municipal nº 1472 de 14/06/2004 e nº 1966 de 24/06/2008, resolve estabelecer diretrizes para a concessão do estágio em seu âmbito, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - A contratação de estagiários no âmbito da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º - Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que objetiva propiciar ao estudante que esteja frequentando curso vinculado ao ensino público e particular, oficial e reconhecido, a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos desta Instrução Normativa, poderá aceitar como estagiários alunos regularmente matriculados em cursos de ensino regular oferecidos por instituições de educação de ensino médio, técnico e superior, coerente com a atividade a ser exercida.

Art. 4º - O Programa de Estágio será coordenado por um único agente de Integração conveniado com a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, que promoverá, em articulação com as instituições de ensino, a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de estágio. Parágrafo único. Poderá participar do programa toda instituição de ensino devidamente conveniada com o Agente de Integração desta Prefeitura.

CAPÍTULO II - DO QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS E DAS BOLSAS DE ESTÁGIO

Art. 5º - A Prefeitura reserva-se o direito de selecionar as vagas quanto a sua qualidade e quantidade. Uma vez constatada a vaga e a necessidade,

a Subsecretaria de Recursos Humanos analisará se o perfil solicitado pela Unidade Administrativa se enquadra aos requisitos mínimos do estágio, principalmente no tocante a conceder ao estagiário um aperfeiçoamento na profissão. O quantitativo de estagiários será estabelecido em razão das necessidades da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e dos recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo único. Do total de vagas serão reservadas 10% (dez por cento) aos estudantes portadores de deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades próprias das unidades organizacionais.

Art. 6º - Todo estagiário remunerado ou não remunerado, fará jus ao benefício do auxílio-transporte por meio de passagem, conforme rege a Lei de Vale Transporte do Município nº 1503/2004.

Parágrafo único. O estagiário remunerado fará jus ainda, ao pagamento de auxílio financeiro a título de Bolsa de estágio, conforme anexo I, que será reajustado de acordo com o índice anual de reajuste dos servidores desta Prefeitura.

Art. 7º. A realização de despesa decorrente da concessão de bolsa de estágio está condicionada à existência de dotação orçamentária.

Art. 8º. É vedada a ocupação simultânea, por um único estudante, de mais de uma vaga de estágio na Administração Pública.

CAPÍTULO III - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 9º. No caso do estágio remunerado, caso haja interesse entre as partes, o mesmo terá a duração de até 2 (dois) anos, consecutivos ou não.

§ 1º O encerramento do estágio em virtude do alcance do limite citado no caput deste artigo, impedirá a concessão de novo estágio ao estudante, ainda que esteja em outro curso.

§ 2º A duração do estágio para o estudante portador de deficiência poderá exceder 2 (dois) anos desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.

Art. 10. O estágio não remunerado terá a duração do período estipulado em declaração emitida pela instituição de ensino, respeitando-se o limite da carga horária total, necessária ao cumprimento do estágio obrigatório.

Parágrafo único. O controle da frequência do estágio não remunerado, obrigatório será realizado pelo Supervisor de estágio, em caso de descumprimento o supervisor informará a Subsecretaria de Recursos Humanos que procederá com o desligamento do estudante.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

Art. 11. A seleção dos estagiários se dará através dos perfis solicitados pela Subsecretaria de Recursos Humanos, ao Agente de Integração conveniado.

Art. 12. Todas as informações quanto a seleção dos estagiários serão disponibilizadas no portal do Agente de Integração conveniado no momento da abertura do mesmo, respeitando-se rigorosamente esta instrução.

Parágrafo único. A Prefeitura poderá a qualquer tempo, independente de existir uma seleção de estágio em vigor, solicitar ao agente de integração conveniado que realize uma nova seleção de estagiário para suprir sua demanda, no caso de não haver mais cadastro de estudantes para um curso específico.

Art. 13. Os estudantes interessados em assumir uma vaga de estágio remunerado, com bolsa-auxílio nesta Prefeitura, deverão possuir os requisitos básicos, conforme abaixo:

I - Ter sido selecionado dentro das vagas disponibilizadas no processo realizado pelo Agente de Integração conveniado a esta Prefeitura;

II - Comprovar residência em Angra dos Reis;

III - Estar regularmente matriculado em uma Instituição de Ensino cadastrada no MEC e que possui parceria com o Agente de Integração conveniado;

IV - Ter idade mínima de 16(dezesseis) anos de idade no ato da assinatura do termo de estágio;

V - Possuir Carteira de identidade;

VI - Possuir CPF – cadastro de pessoas físicas;

VII - uma foto 3X4;

VIII - Possuir uma declaração original do curso em papel timbrado, devidamente assinado, carimbada e atualizada, sua impressão não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias do período da admissão, constando a regularidade da matrícula, a descrição do curso e do nível escolar, a descrição do ano e/ou período em que o estudante encontra-se e a previsão do término de seu curso. No caso de declaração obtida por processo de digitalização esta deverá ter o carimbo e assinatura do pólo responsável pela instituição de ensino.

IX - Para os estudantes deficientes, possuir laudo médico original cuja validade não ultrapasse 90 (noventa) dias do período da admissão.

Art. 14. Toda seleção de estágio aberta pelo Agente de Integração Conveniado cumprirá as exigências estabelecidas por esta Prefeitura.

§ 1º O agente de integração conveniado se responsabilizará pela abertura e finalização do processo.

§ 2º O estudante interessado em participar deverá estar ciente e aceitar as normas estabelecidas nesta Instrução e no procedimento de seleção de estágio aberto pelo Agente de Integração conveniado.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÃO REMUNERADOS

Art. 15. As instituições de ensino interessadas em encaminhar estudantes de estágios obrigatórios não remunerados deverão enviar ofício ao Gabinete do(a) Prefeito(a), constando os dados dos alunos (nome completo, nível escolar, curso, data de nascimento, telefone de contato, carga horária mínima e máxima a cumprir e coeficiente escolar do último período) em ordem colocação.

§ 1º Em paralelo ao pedido de estagiários as Instituições de ensino deverão estar com as declarações a que se refere o art.18, VIII desta instrução, preparadas de acordo com os critérios estabelecidos por esta Prefeitura.

§ 2º As instituições de ensino que participarem do processo deverão respeitar as normas estabelecidas por esta Prefeitura e se responsabilizar por todas as informações constantes no Ofício que servirá de base para as admissões.

§ 3º Caso o ofício emitido pela Instituição de ensino esteja fora dos padrões solicitados nesta instrução ou a instituição não possua parceria com o Agente de Integração conveniado a esta Prefeitura, este será devolvido para correção e início de procedimento de parceria e o fluxo de solicitação será realizado novamente.

§ 4º A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis não é obrigada a suprir a necessidade de todas as instituições de ensino que participarem do processo e sim de atender sua demanda de vagas, caso haja necessidade.

§ 5º O estagiário deverá respeitar o período determinado em Termo de Compromisso de Estágio, não podendo ser antecipado devido ao cumprimento da carga horária obrigatória, conforme artigo 34.

Art. 16º. Após o visto do Gabinete do(a) Prefeito(a) o ofício será encaminhado a Subsecretaria de Recursos Humanos que averiguará a necessidade de vagas nas Unidades Administrativas para o curso em questão. Após o levantamento, caso haja necessidade de admissão, será solicitado ao Agente de Integração conveniado que procederá com a análise legal e inicie o procedimento admissional.

Art. 17. A convocação dos estagiários respeitará a data do recebimento do Ofício na Subsecretaria de Recursos Humanos e a colocação dos estudantes apresentada pela Instituição de Ensino, no caso de haver mais de um Ofício no mesmo período e no mesmo curso, a Prefeitura convocará o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento e persistindo o empate, será utilizado como critério de convocação a maior média do coeficiente escolar do estudante.

Art. 18. Os estudantes interessados em assumir uma vaga de estágio não remunerado nesta Prefeitura deverão possuir os requisitos básicos, no momento admissional, conforme abaixo:

I - Ter sido selecionado dentro das vagas descritas no art. 15º;

II - Comprovar residência em Angra dos Reis;

III - Estar regularmente matriculado em uma Instituição de Ensino cadastrada no MEC e que possui parceria com o Agente de Integração conveniado;

IV - Ter idade mínima de 16(dezesseis) anos de idade no ato da assinatura do termo de estágio;

V - Possuir Carteira de identidade;

VI - Possuir CPF – cadastro de pessoas físicas;

VII - uma foto 3X4;

VIII - Possuir uma declaração original do curso em papel timbrado, devidamente assinada, carimbada e atualizada, sua impressão não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias do período da admissão, constando a descrição do curso e do nível escolar, a informação que o estágio é obrigatório e que o estudante depende do estágio para sua formação, a carga horária de estágio mínima e máxima exigida, a data de nascimento e caso o Agente de Integração conveniado identifique empate poderá solicitar ainda que conste na declaração o coeficiente escolar do estudante. No caso de declaração obtida por processo de digitalização a mesma deverá ser atestada pelo pólo responsável através de carimbo e assinatura.

CAPÍTULO VI - DA CONTRATAÇÃO

Art. 19. A contratação de estagiários remunerados e não remunerados será feita após a conclusão da seleção de estágio, conforme art. 11 e 15, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o agente de integração conveniado, o educando ou seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, a instituição de ensino e a Subsecretaria de Recursos Humanos.

§1º - O processo de contratação do estagiário remunerado e não remunerado, dar-se-á pela convocação realizada pelo Agente de Integração conveniado que solicitará ao candidato à vaga de estágio o comparecimento a Subsecretaria de Recursos Humanos, devendo o mesmo apresentar-se ao órgão, com as documentações solicitadas no dia e horário em que foi convocado. No caso de falta de documentação ou não comparecimento o estudante será eliminado.

§2º - O estudante selecionado, no ato da contratação, tem a obrigação de entregar as documentações solicitadas, retirar o Termo de Compromisso de Estágio na Subsecretaria de Recursos Humanos, coletar as assinaturas necessárias e o devolver no prazo estipulado. No caso de não devolução, o estudante será eliminado da vaga.

§3º - Mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário obrigar-se-á a cumprir as normas disciplinares de trabalho estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

§4º - A lotação inicial será definida pela Subsecretaria de Recursos Humanos em concordância com a necessidade da Unidade Administrativa e do curso do estagiário selecionado.

§5º - A Subsecretaria de Recursos Humanos não realizará admissões dentro do período de férias e recesso escolar.

CAPÍTULO VII - DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO CONVENIADO

Art. 20. Caberá ao agente de integração:

I - identificar as oportunidades de estágio;

II - ajustar suas condições de realização;

III - fazer o acompanhamento administrativo;

IV - cadastrar os estudantes em um seguro contra acidentes pessoais e encaminhar negociação que deverá cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocada por acidente, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

V - possuir um programa que forneça aos estagiários em caso de acidentes pessoais reembolso parcial ou total das despesas médicas, através da apresentação de comprovantes;

VI - selecionar os locais de estágio e organizar o cadastro da concedente das oportunidades de estágio, caso a parte concedente se interesse.

VII - responsabilizar-se pela seleção e convocação dos estagiários.

VIII - fornecer pessoal qualificado e kit's para realização de oficinas aos estagiários desta Prefeitura.

IX - realizar seleção de estagiários, desde sua abertura até a convocação final.

CAPÍTULO VIII - DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 21. A Subsecretaria de Recursos Humanos deverá indicar o servidor que atuará como supervisor do estágio, ao qual caberá:

I - orientar o estagiário sobre sua conduta e normas do órgão;

II - orientar e supervisionar a realização das atividades de estágio;

III - acompanhar o desempenho do estagiário, observando a correlação entre as atividades por ele desenvolvidas e aquelas previstas no plano de atividades;

IV - proceder à avaliação de desempenho do estagiário e aprovar relatório semestral de atividades de estágio;

V - manter informado a Subsecretaria de Recursos Humanos sobre o desempenho do estudante e demais ocorrências que disserem respeito à realização do estágio;

VI - comunicar, imediatamente, o pedido de desligamento do estagiário a Subsecretaria de Recursos Humanos, quando houver;

VII - atestar e encaminhar, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio, a frequência do estagiário à Subsecretaria de Recursos Humanos;

VIII - informar a Subsecretaria de Recursos Humanos o período de recesso usufruído pelo estagiário;

IX - entregar ao estagiário, ao término do contrato, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

X - liberar o estagiário sempre que a Subsecretaria de Recursos Humanos solicitar para regularização de sua situação funcional ou para participação de oficinas.

XI - garantir o cumprimento das vedações dispostas nesta Instrução Normativa.

§ 1º O não cumprimento do disposto no inciso VI, VII e VIII ou a prestação de informação incorreta implicará responsabilização do supervisor de estágio pelos prejuízos que decorrerem para o órgão, sem prejuízo da sanção disciplinar cabível.

§ 2º O supervisor de estágio poderá delegar a um ou mais servidores da unidade o encaminhamento da frequência mensal do(s) estagiário(s), observando-se o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º A delegação de que trata o § 2º não exime o delegante da responsabilidade

pela supervisão.

§ 4º Caso o supervisor não possua disponibilidade para supervisionar, a Unidade Administrativa deverá informar por ofício um novo nome, com a descrição dos dados do novo supervisor como: matrícula, nome, cargo, lotação, departamento, nível escolar, conselho e curso.

Art. 22. Cada supervisor poderá ter, no máximo, dez estagiários sob sua supervisão.

Art. 23. O supervisor deverá ser um funcionário, preferencialmente servidor público, com formação acadêmica ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida, conforme a exigência do curso do estagiário.

Art. 24. Em caso de afastamentos do supervisor de estágio será designado um substituto dentro da Unidade Administrativa.

CAPÍTULO IX - DAS ATRIBUIÇÕES, DEVERES, VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO.

Art. 25. O estagiário assinará o Termo de Compromisso de Estágio, por meio do qual terá ciência de seus deveres, atribuições e responsabilidades e se comprometerá a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao estágio, bem como as normas estabelecidas nesta instrução normativa.

Parágrafo único. O estudante portador de deficiência terá atribuições e responsabilidades compatíveis com sua condição.

Art. 26. Caberá ao estagiário, juntamente com seu supervisor de estágio, elaborar relatório semestral das atividades de estágio.

Parágrafo único. Esse relatório deverá ser assinado pelo estagiário e seu supervisor e encaminhado pelo estagiário à instituição de ensino, quando esta o exigir.

Art. 27. É vedada a contratação de estagiário:

I - que possuir vínculo profissional ou de estágio em outro órgão.

II - que possuir incoerência com o curso ao qual participou da seleção de estágio.

Art. 28. Não poderá realizar estágio:

I - o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II - o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

III - o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

Art. 29. É vedado ao estagiário:

I - prestar serviços externos, ainda que acompanhado pelo supervisor de estágio ou por pessoa por este designada, exceto nos casos em que a atividade esteja prevista no Termo de Compromisso de Estágio;

II - transportar, a pedido de servidor ou de qualquer outra pessoa, dinheiro ou títulos de crédito;

III - realizar serviços de limpeza e de copa;

IV - executar trabalhos particulares solicitados por servidor ou qualquer outra pessoa;

V - assinar documentos que tenham fé pública;

VI - estagiar em local insalubre ou que, direta ou indiretamente, exponha a risco sua saúde e integridade física, exceto se a insalubridade for inerente ao exercício das atividades do estágio;

VII - utilizar vestimentas inapropriadas no local de trabalho como: roupas decotadas ou curtas, camisas de times, acessórios extravagantes, bonés, entre outros itens a serem julgados pelo supervisor de estágio;

VIII - manter postura inadequada no setor de trabalho como: uso de fone de ouvidos, uso de celulares, uso de gírias, conversas paralelas no atendimento de pessoal, entre outras posturas a serem julgados pelo supervisor de estágio.

Parágrafo único. O supervisor de estágio fiscalizará a observância do disposto neste artigo e sempre que identificar quaisquer das atividades nele mencionadas fará imediata comunicação Subsecretaria de Recursos Humanos, que adotará as providências saneadoras ou de desligamento.

Art. 30. O estagiário que manifestar interesse poderá ser transferido para outra unidade administrativa, observados os seguintes requisitos:

I - existência de vaga para estágio na unidade de destino;

II - preservação da correlação dos serviços da unidade de destino com sua área de formação ou com a proposta pedagógica do curso, sua etapa e modalidade;

III - anuência dos supervisores de estágio das unidades de origem e de destino;

IV - formalização da mudança de Unidade Administrativa e do novo supervisor de estágio à Subsecretaria de Recursos Humanos para os registros e providências pertinentes.

Art. 31. O estagiário que for devolvido a Subsecretaria de Recursos Humanos será encaminhado a outra área ou será desligado do estágio, no caso de reincidência ou por não haver supervisão adequada para o curso.

Art. 32. É dever do estagiário:

I - **apresentar cópia e original da declaração escolar emitida pela instituição de ensino à qual está vinculado**, devendo ser entregue a Subsecretaria de Recursos Humanos, nos 03 (três) primeiros dias úteis dos meses de MARÇO, AGOSTO E NOVEMBRO de cada ano.

II - **respeitar o prazo de ABRIL a MAIO e SETEMBRO a OUTUBRO, quando houver o interesse, por parte do estagiário, de alteração da instituição de ensino e/ou curso**, o qual deverá solicitar através de formulário próprio na Subsecretaria de Recursos Humanos, que procederá com a análise e finalização do procedimento.

III - **comunicar o desligamento**, através de formulário expedido pela Subsecretaria de Recursos Humanos que será assinado pelo próprio e por sua chefia imediata.

Parágrafo único. O cancelamento do estágio é irrevogável após a entrega do formulário na Subsecretaria de Recursos Humanos.

IV - **atualizar dados pessoais e funcionais**, tais como: telefone, endereço, troca de lotação, troca de supervisor, entre outros.

V - **comparecer as oficinas ministradas pelo agente de integração conveniado**, tendo sua frequência aberta e fechada na oficina. No caso de falta seu dia será descontado.

VI - **comunicar problemas em seu pagamento**, na Subsecretaria de Recursos Humanos no próximo dia útil posterior a data de pagamento, para corrigir qualquer problema em folha suplementar. Caso contrário a correção do problema apenas será realizada na próxima folha normal.

VII - **guardar sigilo sobre informações**, assuntos, fatos e documentos de que tiver conhecimento em decorrência do estágio.

§ 1º A declaração de que trata o inciso I deste artigo deverá estar devidamente atualizada, assinada pelo responsável da instituição de ensino e carimbada em papel timbrado, constando a informação sobre a regularidade da matrícula, a descrição do curso e do nível escolar, a descrição do ano e/ou período em que o estagiário encontra-se estudando e a previsão do término de seu curso, ressalvando-se ainda para o caso de declaração obtida por processo de digitalização, hipótese em que deverá conter o carimbo e assinatura do pólo responsável pela instituição de ensino.

§ 2º O não cumprimento do disposto nos incisos do art. 32 acarretará a imediata suspensão do estágio e da respectiva bolsa auxílio, quando houver.

Art. 33. A utilização de internet, correio eletrônico e outros serviços ou equipamentos do órgão ficará condicionada às necessidades do estágio.

Parágrafo único. Caberá ao supervisor de estágio autorizar e controlar o uso dos instrumentos e serviços mencionados no caput deste artigo.

Art. 34. A jornada de estágio remunerado nesta Prefeitura é de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, em período compatível com o expediente do órgão e com o horário escolar. No caso de estágio não remunerado a carga horária poderá ser flexibilizada, não podendo ultrapassar as 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º Nos dias em que a instituição de ensino realizar avaliações escolares ou acadêmicas, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, conforme estipulado no Termo de Compromisso de Estágio.

§ 2º Para fins de atendimento do disposto no § 1º deste artigo, o estagiário deverá requerer a instituição de ensino declaração destes dias e comunicar à chefia imediata, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas. Caberá a chefia imediata comunicar oficialmente o abono destes períodos a Subsecretaria de Recursos Humanos.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO DA BOLSA AUXÍLIO AO ESTÁGIO REMUNERADO.

Art. 35. O pagamento do auxílio financeiro será proporcional à frequência mensal cumprida.

§ 1º As faltas injustificadas não poderão ser compensadas e serão descontadas do valor do auxílio financeiro.

§ 2º As faltas justificadas não gerarão descontos do valor do auxílio financeiro nem compensação da jornada de estágio.

§ 3º São consideradas faltas justificadas:

a) afastamento para tratamento da própria saúde, mediante comprovação por atestado médico, a ser apresentado 48 (quarenta e oito) horas da data do atestado, na medicina do trabalho e ao supervisor de estágio;

b) Todos os estagiários terão a liberação dos atestados médicos, desde que, a soma das licenças médicas não ultrapasse à 15 (quinze) dias de afastamento, dentro de um período de 3 (três) meses, a contar da data do último atestado médico apresentado a Medicina do Trabalho. Caso o período ultrapasse os 15 (quinze) dias o estagiário será desligado.

c) arrolamento ou convocação para depor na Justiça ou para participar como

jurado no Tribunal do Júri, mediante comprovação a ser expedida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

§ 4º O estagiário que for convocado pela Justiça Eleitoral será dispensado do estágio sem prejuízo do recebimento do auxílio financeiro.

Art. 36. O auxílio-transporte será concedido através do cartão de passagem, descontados os valores correspondentes aos dias de ausência do estagiário, justificada ou não.

§ 1º O auxílio-transporte não será devido no período de recesso do estudante.

§ 2º Ao término do estágio o cartão de passagem deverá ser devolvido a Subsecretaria de Recursos Humanos.

CAPÍTULO XI - DO RECESSO DO ESTAGIO REMUNERADO

Art. 37. O estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento da bolsa, quando o período de estágio for igual ou superior a um ano.

§ 1º O recesso será usufruído, preferencialmente, no período coincidente com o período de férias escolares, devendo ser previamente acordado entre estagiário e supervisor e registrado na frequência mensal do estagiário.

§ 2º A proporcionalidade de que trata o parágrafo anterior será calculada à razão dos meses trabalhados pelo período de um ano completo de estágio, devendo ser arredondado quando houver quinze ou mais dias, quando não houver estes serão desconsiderados.

Art. 38. Se o desligamento do estagiário ocorrer e este não tiver usufruído o recesso proporcional a que teria direito, será garantida a indenização deste, desde que não ocorra o abandono do estágio.

CAPÍTULO XII - DO DESLIGAMENTO

Art. 39. O desligamento do estagiário remunerado e não remunerado ocorrerá:

- I - automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
- II - de ofício, no interesse desta Prefeitura, ou por comprovação de falta de aproveitamento satisfatório no estágio ou na instituição de ensino;
- III - a pedido do interessado;
- IV - por descumprimento de obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;
- V - por falta ao estágio, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) intercalados, no período de um mês, sendo esta informação oficializada pelo supervisor de estágio a Subsecretaria de Recursos Humanos;
- VI - por interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino;
- VII - por óbito;
- VIII - nas hipóteses referidas no parágrafo único do art. 27;
- IX - por conduta incompatível com a exigida pela administração.
- X - por proceder com a alteração do curso e/ou instituição de ensino em que se encontra estagiando.

CAPÍTULO XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 40. A Subsecretaria de Recursos Humanos caberá:

- I - elaborar plano de atividades do estagiário, que integrará o termo de compromisso de que trata o art. 19 desta Instrução;
- II - receber e avaliar os estudantes oriundos do processo seletivo a que se refere o art. 19 desta Instrução;
- III - acompanhar a realização do estágio em parceria com o supervisor de estágio;
- IV - auxiliar o agente de integração na realização do processo seletivo para preenchimento das oportunidades de estágio;
- V - acompanhar a frequência dos estagiários;
- VI - Efetuar o pagamento do auxílio financeiro do estagiário;
- VII - executar e dar conhecimento das normas desta Instrução Normativa e demais disposições pertinentes ao supervisor de estágio e ao estagiário;
- VIII - comunicar o desligamento do estagiário ao agente de integração conveniado;
- IX - responsabilizar-se pela administração do estágio remunerado e não remunerado desta Prefeitura, de acordo com o estabelecido nesta instrução.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Os estágios em andamento serão ajustados, às disposições desta Instrução Normativa.

Art. 42. Esta Instrução Normativa se ajustará a qualquer alteração que dispõe a lei federal 11.788/2008 referente a estágio.

Art. 43. O recebimento do auxílio financeiro, do auxílio-transporte e de qualquer outro benefício a ser concedido ao estudante não caracterizará vínculo empregatício.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Recursos Humanos, cabendo delegação.

Art. 45. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2013.

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**ANEXO I
BOLSA AUXILIO**

DESCRIÇÃO	80H
NÍVEL MÉDIO	491,74
NÍVEL TÉCNICO	491,74
NÍVEL SUPERIOR	614,67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2013

No dia 24 do mês de setembro de 2013, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, com endereço na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.900-901, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.748, de 26/09/2005, Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 7.107, de 28/04/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) FERREIRA E LUCENA COMERCIAL LTDA-ME-EPP, localizado na Rua Carlos Maximiano nº132 -Fonseca-Niterói-RJ, inscrito no CNPJ nº 11.238.090/0001-70, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO ROBERTO BARCELOS DE SÁ, portador da Carteira de Identidade nº12575580-1 IFP e CPF nº087.006.147-00, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R\$
04	140	UND	Calça Jeans, na cor azul, descrição; dois bolsos embutido na frente, dois bolsos chapado atrás, com 5 a 9 passadores (proporcional ao tamanho) de 4cm de altura e 1,5cm de largura, com botão e zíper, com os dizeres PMAR no bolso de trás direito (silk screen). Jeans macio de 1ª qualidade e costura reforçada; tamanho e quantidade: nº38 - 04/nº40 - 40/nº42 - 40/nº44 - 20/nº46 - 20/nº48 - 10/nº50 - 06.	F&L	29,90
07	210	UND	Camisa de terbrim, cor azul, aberta com mínimo de cinco botões, com dois bolso chapado, bolso do lado direito com o brasão do município de Angra dos Reis, nas costas os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, pintado em silk screen, tamanho e quantidade: nº2 -50/nº3 - 60/nº4-60/nº5 - 40 (Modelo no Almoarifado).	F&L	20,80
08	40	UND	Camisa de terbrim, cor caqui, aberta com mínimo de cinco botões, com dois bolso chapado, bolso do lado direito com o brasão do município de Angra dos Reis, nas costas os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, pintado em silk screen, tamanho e quantidade: nº02 -10/nº03-10/nº04 -10/nº05 -10 (Modelo no Almoarifado).	F&L	20,80

Este Registro de Preços têm vigência de 12 (doze) meses, contados de 24/09/2013, inclusive, a 23/09/2014, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 5915/2013, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal

do Município Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

FERREIRA E LUCENA COMERCIAL LTDA-ME-EPP

EDUARDO ROBERTO BARCELOS DE SÁ

Instrumento de outorga poderes: Procuração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2013

No dia 24 do mês de setembro de 2013, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, com endereço na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.900-901, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.748, de 26/09/2005, Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 7.107, de 28/04/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) S.A.FERRAREZI ME, localizado na Rua São Sebastião nº125 – Frade – Angra dos Reis-RJ, inscrito no CNPJ nº 31.895.428/0001-73, neste ato representado pelo Sr. JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO, portador da Carteira de Identidade nº 08816876-0 e CPF nº004.614.247-97, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R\$
03	140	UND	Calça Jeans, na cor graffit, descrição: dois bolsos embutido na frente, dois bolsos chapado atrás, com 5 a 9 passadores (proporcional ao tamanho) de 4cm de altura e 1,5cm de largura, com botão e zíper, com os dizeres PMAR no bolso de trás direito (silk screen). Jeans macio de 1ª qualidade e costura reforçada; tamanho e quantidade: n°38 -04/n°40 - 40/n°42 - 40/n°44 - 20/n°46 - 20/n°48 -10/n°50 - 06.	SANLEX	30,50
05	1.300	UND	Camisa de malha 30.1, gola pólo, com dois botões, na cor azul, 85% algodão e 15% poliéster, costura dupla, bolso chapado lado direito com o brasão do município de Angra dos Reis, pintado em silk screen; tamanho e quantidade: P - 100/M -500/G -500/GG -200.	SANLEX	12,90
06	1.300	UND	Camisa de malha 30.1, gola em V, na cor azul marinho, 100% algodão, costura dupla, lado direito brasão do município de Angra dos Reis, e nas costas os dizeres Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, pintado em silk screen, tamanho e quantidade: P - 200/M-500/G - 500/GG - 100.	SANLEX	8,90

Este Registro de Preços têm vigência de 12 (doze) meses, contados de 24/09/2013, inclusive, a 23/09/2014, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 5915/2013, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL
S.A.FERRAREZI ME
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Instrumento de outorga poderes: Procuração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2013

No dia 24 do mês de setembro de 2013, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, com endereço na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.900-901, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.748, de 26/09/2005, Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 7.107, de 28/04/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) MAGNO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, localizado na Av. Ari Parreiras, nº 2.521, Quadra 03, Lote 36, Chácara Brisa Mar, Itaguaí – RJ – CEP: 23.820-301, inscrito no CNPJ nº 17.746.550/0001-57, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MAGNO DA FONSECA OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 12770335-3 IFP/RJ e CPF nº 054.251.327-78, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R\$
01	56	UND	Calça de brim na cor caqui, descrição: dois bolsos na frente em diagonal, 1 bolso chapado a atrás (lado direito), cintura com elástico atrás (reforçado), com 5 a 9 passadores (proporcional ao tamanho) de 4cm de altura e 1,5cm de largura, com botão e zíper, com os dizeres PMAR na perna lado da esquerdo (silk screen). Brim macio de 1ª qualidade e costura reforçada; tamanho e quantidade: n°40 - 10/n°42-10/n°44 -10/n°46 - 10/n°48 - 10/n°50 -06; (Modelo no Almoarifado).	santanense	23,60
02	210	UND	Calça de brim na cor azul, descrição: dois bolsos na frente em diagonal, 1 bolso chapado a atrás (lado direito), cintura com elástico atrás (reforçado), com 5 a 9 passadores (proporcional ao tamanho) de 4cm de altura e 1,5cm de largura, com botão e zíper, com os dizeres PMAR na perna lado da esquerdo (silk screen). Brim macio de 1ª qualidade e costura reforçada; tamanho e quantidade: n°40 - 40/n°42-50/n°44 -50/n°46 - 30/n°48 - 20/n°50 -20; (Modelo no Almoarifado).	santanense	23,15

Este Registro de Preços têm vigência de 12 (doze) meses, contados de 24/09/2013, inclusive, a 23/09/2014, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 5915/2013, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL
MAGNO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ALEXANDRE MAGNO DA FONSECA OLIVEIRA
Instrumento de outorga poderes: Sócio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 5915/2013 – Tendo o processo licitatório, que tem como objeto o Registro de Preços de uniformes para funcionários da Prefeitura

Municipal de Angra dos Reis-RJ, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão nº 027/2013** a favor da empresa **MAGNO REPRESENTAÇÕES**

E COMÉRCIO LTDA, nos itens 01 e 02, perfazendo o valor global de **R\$ 6.183,10 (seis mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos)**, **FERREIRA E LUCENA COMERCIAL LTDA-ME-EPP**, nos itens 04, 07 e 08, perfazendo o valor global de **R\$ 9.386,00 (nove mil, trezentos e oitenta e seis centavos)** e a favor da empresa **S.A.FERRAREZI ME**, nos itens 05 e 06, perfazendo o valor global de **R\$ 32.610,00 (trinta e dois mil, seiscentos e dez reais)**.

Angra dos Reis - RJ, 24 de setembro de 2013.
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
 Secretário Municipal de Administração e
 Desenvolvimento de Pessoal

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1665/2013, datada de 02 de outubro de 2013, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 463, de 11 de outubro de 2013, página 28,

Onde se lê:

“**DESIGNAR** DOUGLAS RAMOS DE ALMEIDA, Matrícula 21820, para responder pelo expediente da Divisão de Patrimônio, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo FG-1, no período de 01 a 27 de outubro de 2013, durante o afastamento do titular.”

Leia-se:

“**DESIGNAR** DOUGLAS RAMOS DE ALMEIDA, Matrícula 21820, para responder pelo expediente da Divisão de Patrimônio, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo FG-1, no período de 12 de setembro a 31 de outubro de 2013, durante o afastamento do titular.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 780, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeação de FRANCIS CASCARDO DA CONCEIÇÃO, para o Cargo Comissionado de Assistente de Convênios. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR FRANCIS CASCARDO DA CONCEIÇÃO, para o Cargo Comissionado de Assistente de Convênios, Símbolo CC-6, do Gabinete da presidência, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 09 de outubro de 2013.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em oito de outubro de dois mil e treze(8.10.13).

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
 Secretário Municipal de Saúde
 Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 781, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação de Comissão Sindicante para apurar irregularidades na entrega de referências do SPA Jacuecanga.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis, e o Decreto 418/L.O., de 05 de agosto de 1993, e considerando ainda os termos da CI 212/2012/CEM/SPA JACUECANGA, datada de 25 de setembro de 2013;

DECIDE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores **MARCIA DA SILVA CARDOSO**, matrícula 4501713, Diretora de Assistência Pré Hospitalar, **GRACILENE MARIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 11385, Superintendente de Atenção Básica, **RODRIGO LARROSA ROCHA**, matrícula 4501568, Procurador Jurídico, para, sob a presidência do primeiro integrarem a Comissão Sindicante destinada a apurar possíveis irregularidades na entrega das referências do Serviço de Pronto Atendimento - SPA da Jacuecanga, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de edição desta.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em oito de outubro de dois mil e treze(8.10.13).

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
 Secretário Municipal de Saúde
 Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 1526/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LUIS FELIPE SILVA ROSA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Registros Cadastrais, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 13 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
ROBSON MARQUES DE SOUZA
 Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1527/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 333/2013/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 08 de agosto de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO, Matrícula 17389, para o Cargo em Comissão de Gerente de Planejamento Territorial, da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
RICARDO ABREU DE TOLEDO
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 1528/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JOSIVALDO CARLOS DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Abastecimento, da Coordenação de Transporte, da Gerência de Transporte, da Subsecretaria de Transporte, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1529/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MÁRCIO CARDOSO DE CARVALHO, para o Cargo em Comissão de Adjunto Operacional, da Administração da Região de Araçatiba, da Subprefeitura da Região da Ilha Grande, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
JEFFERSON DECCACHE
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1541/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 561/2013, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 07 de agosto de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR RODRIGO DA SILVA PAIM, para o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos, Comercialização e Marketing, da Diretoria Executiva, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a

contar de 12 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CARLOS ALBERTO GIBRAIL ROCHA FILHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 1545/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MÁRCIA DIAS AMORIM DE JESUS, para o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, da Coordenação de Produção e Reconstrução de Morádias, da Gerência de Projeto Habitacional, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JEFFERSON DECCACHE
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1546/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ALANO DE ABREU TEIXEIRA, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Controle de Pessoal, da Coordenação de Administração, da Gerência Administrativa, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1547/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ALEX SALVADOR DO NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Assuntos Administrativos, da Coordenação de Administração, da Gerência Administrativa, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1548/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ALEX SANDRO ROSA DE ALMEIDA, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Administração do CEDERJ, da Coordenação do Centro de Ensino Superior e profissionalizante Jair Travassos, da Gerência de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1549/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR GABRIEL FREITAS DE ANDRADE, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Projetos e Inovação, da Coordenação do Centro de Ensino Superior e profissionalizante Jair Travassos, da Gerência de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1550/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JÂMISON DE MENDONÇA MARTINS, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador Educacional e Administrativo, da Coordenação de Planejamento Estatístico, da Gerência de Planejamento Estatístico e Educacional, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1673/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 1287/2013/SDCT, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 08 de outubro de 2013,

RESOLVE:

DESIGNAR RAFAELLA OLIVEIRA DINIZ DE CARVALHO Matrícula 22652, para responder pelo expediente do Controladoria Interna, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, no período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2013, durante as férias da titular, sem remuneração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA Nº 1677/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 733/SAS/2013, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 09 de outubro de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR CLARISSA COELHO FERREIRA, Matrícula 22107, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente "Roger Agnelli", da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
INÊS SILVA ROSA TENÓRIO
Secretária Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 1678/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 1298/2013/SDCT, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

DESIGNAR RONALDO FONSECA BASTOS, Matrícula 3446, para

exercer interinamente o Cargo em Comissão de Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito, no período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2013, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
11 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PORTARIA Nº 1679/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando os termos do Memorando nº 079/2013/SG.SSC, da Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Governo, datado de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR BRÁULIO MARCELO DO PRADO MACUCO, Matrícula 22680, do Cargo em Comissão de Assistente de Comunicação, da Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
NEIROBIS KAZUO NAGAE
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1680/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando os termos do Memorando nº 079/2013/SG.SSC, da Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Governo, datado de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR CINTIA MARIA DELFINO, Matrícula 22669, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Cerimonial, da Assistência do Cerimonial, da Coordenação do Cerimonial, da Gerência de Cerimonial, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
NEIROBIS KAZUO NAGAE
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1683/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **CARLOS ALBERTO GIBRAIL ROCHA FILHO**, Matrícula 3500109, do Cargo em Comissão de Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 14 de outubro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PORTARIA Nº 1684/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 1684/2013/SDCT.STT.DAD, da Superintendência de Transportes e Trânsito, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

DESIGNAR MARCEL ARAÚJO CARNEIRO, Matrícula 20.399, para responder pelo expediente do Departamento de Transporte Público, da Superintendência de Transportes e Trânsito, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, no período de 14 a 28 de outubro de 2013, durante as férias do titular, sem remuneração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA Nº 1685/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 115, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, bem como os termos do Processo nº 528/CPP/13, da Comissão Processante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitido o servidor **MARCOS CRUZ DE AZEVEDO**, do cargo de Docente II, Matrícula 22414, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1686/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do art. 132, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, realizou processo de seleção para a contratação de pessoal para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1941, de 30 de abril de 2008 e tendo em vista os termos do Memorando nº 0577/2013 da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam contratados para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, com fulcro na Lei Municipal nº 1941, de 30 de abril de 2008, os empregados constantes da relação anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO

MATR.	NOME	DESCRIÇÃO	ADMISSÃO
23317	LUDMILA DA SILVA GUERREIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23318	ROSIANE PEREIRA FURTADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23319	LUCIANE FERNANDES DOS SANTOS AZEVEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23320	VANESSA ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23321	DAIANA DE CARVALHO ROSA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23322	CARLOS JOSE DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013

MATR.	NOME	DESCRIÇÃO	ADMISSÃO
23323	EVELYN CAROLINE DOS REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23324	MARTA WERONICA ROSA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23325	JOSE CLAUDIO NUNES FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23326	TALITA LUCAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23327	ANGELICA MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23328	ANGELA VALERIA DE CASTRO BAPTISTA DE ASSIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23329	WANESSA JACO DE SOUZA WANDERLEY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23330	ELIEL DO NASCIMENTO MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23331	VINICIUS SOARES E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23332	LEIDIANE TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23333	RAFAEL GOIS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23334	CRISTIANE ADRIANA DOS SANTOS DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23335	DAIANE RAIMUNDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23336	LUCIANA VIEIRA DUTRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23337	CASSIANE ALMEIDA CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23338	MARCOS DE SOUZA LAGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23339	ANTONIA JANEKELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23340	MARCOS FARIA BRANDAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23341	AMILTON NASCIMENTO VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23342	SOLANGE APARECIDA REIS JORDAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23343	RITA LINA HIGINO LUCAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23344	ADRIANA DE MOURA VIDAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23345	JACQUELINE SILVA DAS CHAGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2013
23351	JONATHAN DE JESUS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/09/2013
23352	GLEICE MARIA SOARES DA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/09/2013
23353	DEBORA GRACIELA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/09/2013
23354	AMANDA BRANDAO NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/09/2013
23356	CAMILA DE OLIVEIRA CLAUDINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/09/2013
23357	RONI CLAUDIO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/09/2013
23358	JESSICA LUCIA DE MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/09/2013
23359	LUDIMILA SILVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/09/2013
23360	JOILSON FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/09/2013
23361	DIEGO DA SILVA NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/09/2013
23362	RENATA CARDOSO FREIRE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/09/2013
23363	HOSANA COELHO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/09/2013
23364	JAIME BONATO DE SOUZA JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/09/2013
23365	CRISTIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/09/2013
23366	LEONARDO MARTINS DE SALLES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/09/2013
23367	RENAN PAULINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/09/2013
23368	JULIANE DE AMORIM BASTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/09/2013
23369	SABRINA CRISTIANES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/09/2013
23370	THAYANA PACHECO RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/09/2013
23371	ROSELI SOUZA SHEMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/09/2013
23372	SANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FONTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/09/2013
23373	ALESSANDRA NUNES CRISTIANES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/09/2013
23389	PATRICIA PORTO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/10/2013
23390	LUIZ RAFAEL CARDOZO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/10/2013
23391	FELIPE DOS SANTOS VIRGILIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/10/2013
23392	AMANDA DA SILVA MARTINS PINHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/10/2013
23393	RAIANE TALISSA COUTO CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/10/2013
23394	MARCIA CRISTINA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/10/2013
23395	CINTHYA XAVIER BALLERINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/10/2013
23396	THIAGO CASSIANO CHAGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/10/2013
23397	VICTOR CAMPOS JORDAO DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/10/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FUSAR CONCURSO DE 001/2012

O Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO**, conforme listagem abaixo, dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2012 em obediência ao que dispõe o item 13, subitem 13.8. do Edital publicado no dia 14/02/2012, no Boletim Oficial do Município, edição 362, a comparecerem entre os dias 22, 23 ou 24/10/2013, no período de 09:30 às 11:30 horas, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Praça Rua Almirante Machado Portela nº 85 – Balneário - Angra dos Reis, para fins de encaminhamento para exames admissionais.

NÍVEL SUPERIOR		
NUTRICIONISTA		
Classificação	Inscrição	Nome
6º	3215040	ISABELA DAINEZI FERREIRA DE OLIVEIRA
PSICÓLOGO (CONTINENTE)		
Classificação	Inscrição	Nome
10º	3192199	CLARISSA COELHO FERREIRA
11º	3203506	DIOGO DA ROCHA MOTA
12º	3306445	PAULO CESAR DOMINGUES GONÇALVES

Angra dos Reis, 10 de outubro de 2013.

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

Secretário Municipal de Saúde

Presidente - Fusar

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E IRMANDADE DA SANTA MISERICÓRDIA DE ANGRA DOS REIS, MANTENEDORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA.

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº 001/2013.

OBJETO: Equilíbrio econômico-financeiro gerado pela defasagem da remuneração exclusiva dos procedimentos pagos pelo Sistema Único de Saúde/SUS, de modo a não sofrer solução de continuidade os valiosos serviços de saúde prestados pela entidade a população, visando à garantia de acesso aos tratamentos e serviços dispostos no Plano Operativo Anual e de acordo com o Plano de Aplicação devidamente autenticados pelos signatários, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO, independentemente de transcrição.

PRAZO: O presente TERMO terá vigência a partir de **04 de janeiro de 2013** e término em **31 de dezembro de 2013**.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.335043.10.302.0148.2.223.00.0 0, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 0039/2013, de 02/01/13, no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 046/2013.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2013.

Angra dos Reis, 04 de janeiro de 2013.

Dr. CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
PRESIDENTE/FUSAR

RESOLUÇÃO Nº 008/2013/CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e a Comissão de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, considerando o disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 3.082, de 22 de julho de 2013, bem como o disposto nos artigos 132 a 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), bem como o inciso IV do artigo 2º da Resolução 152 de 09 de agosto de 2012 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o Edital de Convocação à Consulta Popular para escolha dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Angra dos Reis, para o período 2013/2015, nos termos do Anexo que a acompanha, dela fazendo parte integrante.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angra dos Reis, 11 de outubro de 2013.

Lilian Santos de Araújo Meira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Comissão de Escolha do Conselho Tutelar

Presidente: Joana Moreira da Silva Viriato

Secretário: Marcelo Pinheiro Ensá

Membros Titulares:

Lilian Santos de Araújo Meira

Rodrigo de Oliveira Chagas

Rogério Bruno de Melo Rodrigues

ANEXO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A CONSULTA POPULAR PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – PERÍODO 2013/2015 – DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Angra dos Reis/RJ – CMDCA/AR, através da Comissão de Escolha, no cumprimento de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 3.082/2013 e na Resolução nº 007/2013/CMDCA, torna público o presente **EDITAL**, para convocar todos os eleitores do Município de Angra dos Reis a participar da Consulta Popular para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Angra dos Reis, período 2013/2015.

DO DIA E HORA DA CONSULTA POPULAR

Art. 1º – A consulta popular para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Angra dos Reis, ocorrerá no dia 27 de outubro de 2013, domingo, das 08h às 17h.

Art. 2º – A consulta popular dar-se-á através de sufrágio universal e direto e voto secreto e facultativo, nos termos do art. 2º, caput, da Resolução nº

007/2013/CMDCA.

Art. 3º – Cada cidadão só poderá votar uma única vez e em até 05 (cinco) candidatos em sua respectiva seção de votação, conforme art. 2º, §2º, da Resolução nº 007/2013/CMDCA.

Art. 4º – Para votar será obrigatória a apresentação do título eleitoral e da carteira de identidade conjuntamente, como determina o art. 2º, §3º da Resolução nº 007/2013/CMDCA.

DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E RESPECTIVAS SEÇÕES ELEITORAIS

Art. 5º – A consulta popular para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Angra dos Reis, ocorrerá nos seguintes locais com as respectivas seções eleitorais, a saber:

a) ZONA 116ª:

I – C.E. Nazira Salomão (Centro)

- Sala 01 (urna 01) – seções: 1, 2, 5, 122, 136, 229.
- Sala 02 (urna 02) – seções: 3, 4, 55, 119, 216.
- Sala 03 (urna 03) – seções: 6, 7, 15, 155, 159, 234, 235.
- Sala 04 (urna 04) – seções: 8, 9, 10, 164.
- Sala 05 (urna 05) – seções: 11, 33, 34, 154, 199, 221.
- Sala 06 (urna 06) – seções: 12, 13, 129, 176.
- Sala 07 (urna 07) – seções: 25, 116, 137, 225, 226.
- Sala 08 (urna 08) – seções: 23, 141, 150, 172.
- Sala 09 (urna 09) – seções: 18, 19, 20, 21, 22.
- Sala 10 (urna 10) – seções: 16, 17, 26, 126, 178, 200.
- Sala 11 (urna 11) – seções: 24, 29, 131, 156, 203, 222.
- Sala 12 (urna 12) – seções: 41, 42, 43, 121.
- Sala 13 (urna 13) – seções: 149, 180, 231.
- Sala 14 (urna 14) – seções: 50, 54, 123, 124, 127.
- Sala 15 (urna 15) – seções: 14, 30, 31, 32, 48.
- Sala 16 (urna 16) – seções: 49, 51, 52, 53, 132, 219, 228.
- Sala 17 (urna 17) – seções: 44, 205, 212, 217, 233.

II – Creche Municipal Jair Landim de Almeida (Balneário)

- Sala 01 (urna 18) – seções: 27, 28, 117, 151, 173.
- Sala 02 (urna 19) – seções: 35, 36, 37, 197, 202.
- Sala 03 (urna 20) – seções: 38, 39, 40, 115, 147.
- Sala 04 (urna 21) – seções: 163, 179, 208, 210, 215, 224.

III – E. M. Alexina Lowndes (Bonfim)

- Sala 01 (urna 22) – seções: 45, 46, 47, 143, 160, 198, 232.

IV – E.M. Profº Sylvio de Castro Galindo (Camorim)

- Sala 01 (urna 23) – seções: 87, 88, 89, 90, 144.
- Sala 02 (urna 24) – seções: 168, 204, 209, 220.
- Sala 03 (urna 25) – seções: 193, 201, 211, 218, 223, 236.

V – E.M. Antônio Joaquim de Oliveira (Sapinhatura I)

- Sala 01 (urna 26) – seções: 207, 213, 227.

VI – E.M. Frei Fernando Geurtse (Marinas)

- Sala 01 (urna 27) – seções: 206, 214, 230.

b) Zona 147ª:

I – E.M. Cacique Cunhambebe (Frade)

- Sala 01 (urna 28) – seções: 1, 2, 3, 4, 5.
- Sala 02 (urna 29) – seções: 6, 7, 8, 9, 10.
- Sala 03 (urna 30) – seções: 11, 98, 102, 202, 218.
- Sala 04 (urna 31) – seções: 117, 122, 127, 138, 152.
- Sala 05 (urna 32) – seções: 108, 171, 192, 204.

II – CRAS do Bracuí (Rua Três Amigos, nº 32, Bracuí)

- Sala 01 (urna 33) – seções: 12, 13, 14, 15.
- Sala 02 (urna 34) – seções: 112, 149, 175, 195.
- Sala 03 (urna 35) – seções: 151, 174, 211, 213.

III – E. M. Dom Pedro I (Serra D'Água)

- Sala 01 (urna 36) – seções: 16, 17, 160, 208.

IV – E. M. Frei João Moreira (Enseada)

- Sala 01 (urna 37) – seções: 18, 19, 20, 21, 136, 203.

V – CRAS Belém (Rua São Pedro, s/nº, Belém)

- Sala 01 (urna 38) – seções: 120, 130, 141, 163, 180.
- Sala 02 (urna 39) – seções: 159, 178, 196, 209, 222.

VI – E.M. Toscano de Brito (Gamboa)

- Sala 01 (urna 40) – seções: 22, 23, 135, 140, 173, 221.

VII – Cederj – Pólo Universitário Jair Travassos (Jacuacanga)

- Sala 01 (urna 41) – seções: 38, 39, 40, 41, 42.
- Sala 02 (urna 42) – seções: 43, 44, 45, 46, 47.
- Sala 03 (urna 43) – seções: 99, 105, 116, 125, 216.

- **Sala 04** (urna 44) – seções: 133, 142, 153, 164, 168.

VIII – Posto de Saúde da Petrobrás (Petrobrás)

- **Sala 01** (urna 45) – seções: 48, 49, 50, 51, 52.

IX – E.M. Profª Amélia Araújo Laje (Garatucaia)

- **Sala 01** (urna 46) – seções: 53, 54, 55, 132, 145, 169, 187.

X – E.M. Benedito Barbosa (Monsuaba)

- **Sala 01** (urna 47) – seções: 56, 57, 58, 59.

- **Sala 02** (urna 48) – seções: 60, 61, 106, 126, 189.

- **Sala 03** (urna 49) – seções: 144, 156, 181, 205, 214.

XI – E.M. Inácio Daring (Vila Histórica de Mambucaba)

- **Sala 01** (urna 50) – seções: 62, 63, 64.

XII – Salão do Clube Recreativo de Praia Brava (Praia Brava)

- **Sala 01** (urna 51) – seções: 65, 66, 67, 68, 185.

XIII – Subprefeitura do Parque Mambucaba (Parque Mambucaba)

- **Sala 01** (urna 52) – seções: 69, 70, 71, 72, 73.

- **Sala 02** (urna 53) – seções: 74, 75, 76, 200, 215.

- **Sala 03** (urna 54) – seções: 100, 103, 107, 110, 115, 121.

- **Sala 04** (urna 55) – seções: 123, 128, 137, 154, 201.

- **Sala 05** (urna 56) – seções: 148, 157, 161, 212, 219.

- **Sala 06** (urna 57) – seções: 166, 177, 188, 193, 197.

XIV – C. E. Brigadeiro Nóbrega (Abraão)

- **Sala 01** (urna 58) – seções: 77, 78, 79, 80, 81, 184.

XV – E. M. General Silvestre Travassos (Araçatiba)

- **Sala 01** (urna 59) – seções: 82, 86, 87, 88, 146, 176, 179, 182.

XVI – C. E. Pedro Soares (Provetá)

- **Sala 01** (urna 60) – seções: 83, 84, 85.

XVII – Posto de Saúde da Japuiba (Japuiba III)

- **Sala 01** (urna 61) – seções: 34, 35, 199, 217.

- **Sala 02** (urna 62) – seções: 36, 37, 89, 90.

- **Sala 03** (urna 63) – seções: 91, 134, 150, 162.

- **Sala 04** (urna 64) – seções: 29, 30, 31.

- **Sala 05** (urna 65) – seções: 32, 33, 220.

XVIII – CRAS Nova Angra (Japuiba)

- **Sala 01** (urna 66) – seções: 94, 96, 101, 109.

- **Sala 02** (urna 67) – seções: 111, 114, 119, 124.

- **Sala 03** (urna 68) – seções: 165, 186, 191, 198, 207.

- **Sala 04** (urna 69) – seções: 95, 113, 129.

- **Sala 05** (urna 70) – seções: 158, 190, 206.

XIX – CRAS Campo Belo (Japuiba II)

- **Sala 01** (urna 71) – seções: 97, 104, 118, 131, 155.

- **Sala 02** (urna 72) – seções: 24, 25, 26, 183, 194, 210.

- **Sala 03** (urna 73) – seções: 27, 28, 92, 93, 139, 172.

XX – E. M. Lauro Gonçalves (Caputera)

- **Sala 01** (urna 74) – seções: 143, 170.

XXI – E. M. Dr. Orlando Gonçalves (Banqueta)

- **Sala 01** (urna 75) – seções: 147, 167.

DAS MESAS RECEPTORAS/APURADORAS

Art. 6º – Ficam designados presidentes e respectivos secretários das mesas receptoras/apuradoras as pessoas abaixo relacionadas:

Local : Colégio Estadual Nazira Salomão (Rua Frei Inácio, 92, Centro)

Local : Colégio Estadual Nazira Salomão (Rua Frei Inácio, 92, Centro)

NOME	FUNÇÃO	SALA
RAFAELA MARA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	Presidente	01
ADRIANA DE CARVALHO MAIA	1º Secretário	
CÉLIA REGINA Z. CRUZ	2º Secretário	
SUELLEN N.S. FREITAS DE ANDRADE	Suplente	
ADRIANA VICARONI MARQUES	Presidente	02
ANA GABRIELA P. LICA	1º Secretário	
MARIA LUIZA SIMÕES LIMA VIEIRA	2º Secretário	
ALEXSANDRA VIGARANI FEIJÓ	Suplente	03
AMANDA SALAZAR DA SILVA	Presidente	
ANA MAGNA DOS SANTOS BORGES	1º Secretário	
GABRIELA NASCIMENTO GOMES CONCEIÇÃO	2º Secretário	
RITA DE CÁSSIA SANTOS FONSECA	Suplente	04
ALINE VIEIRA BERNARDO	Presidente	
ANDERSON DE ALMEIDA ALBANO	1º Secretário	
ROGÉRIO SALVADOR	2º Secretário	
AMARLIANA ELAINE ÁLVARO	Suplente	04
MARIA CATARINA DE SOUZA LAURINDO	Presidente	

ÁUREA HELENA PADILHA SIMÕES DE SOUZA	1º Secretário	05
MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA	2º Secretário	
ROZIMARE LUCAS DE NORONHA	Suplente	
MÁRCIA FÁTIMA DA SILVA	Presidente	06
FERNANDO ROSA N. JÚNIOR	1º Secretário	
CARLOS ALBERTO VIEIRA	2º Secretário	
BIANCA LUZIANE QUEIROZ GODINHO	Suplente	07
ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA	Presidente	
CAROLINE NUNES CANDIDO BARBOSA	1º Secretário	
KARINE LEONE	2º Secretário	
MARIA APARECIDA LADISLAU VIANA	Suplente	08
CLÁUDIA P. CURCINO	Presidente	
CRISTIANE APARECIDA PINHEIRO	1º Secretário	
MARLI GOMES DE AZEVEDO	2º Secretário	09
GLEYCIANE DE ALMEIDA SERFAIM	Suplente	
VANUSA MARIA NASCIMENTO	Presidente	
FABRÍCIO RÚBIO T. LIMA	1º Secretário	
LEANDRO JOSÉ DE FIGUEIREDO NETO	2º Secretário	10
MARIA HELENA DE ANDRADE	Suplente	
FERNANDA AMARO DOS SANTOS DINIZ	Presidente	
GLAUCIA CAETANO POUBEL	1º Secretário	
FERNANDO ALVES LARANJEIRAS NETO	2º Secretário	11
VIVIANE LOURENÇO	Suplente	
GILSON CÉSAR ALVES DE OLIVEIRA	Presidente	
IONE FAUSTO	1º Secretário	12
VINÍCIUS ALCANTÁRA DA COSTA	2º Secretário	
MARÍLIA MOREIRA MATTOS	Suplente	
JOEL DOS SANTOS	Presidente	13
JULIANO ROSA DO ROSÁRIO	1º Secretário	
LUCIENE PEREIRA CARDOSA	2º Secretário	
CELI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Suplente	14
JOSEANE DA SILVA MACEDO	Presidente	
LUANA CLARICE DOS SANTOS MAIA	1º Secretário	
SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS	2º Secretário	
SIMONE DO CARMO VIANA DA CONCEIÇÃO	Suplente	15
JOSELICE TALARICO ATHOUGUIA	Presidente	
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES TEIXEIRA DO PRADO	1º Secretário	
RICARDO DE AGOSTINO	2º Secretário	16
SILMARA TEIXEIRA BASTOS	Suplente	
JOSINALDO ALMEIDA	Presidente	
LUCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA	1º Secretário	17
MÁRCIA PEREIRA SANTOS DA SILVA PINHEIRO	2º Secretário	
MARIA JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA	Suplente	
MARCELO JOSÉ DA SILVA	Presidente	18
ROSJANE GOMES NEIVA	1º Secretário	
MARIA APARECIDA DA SILVA	2º Secretário	
RENATA SOUZA CARVALHÃES	Suplente	19
MÁRCIA DIAS DE OLIVEIRA	Presidente	
SUZANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1º Secretário	
MARIA CANDIDA F. OLIVEIRA	2º Secretário	20
ITAMAR PONTES	Suplente	

Local: Creche Municipal Jair Landim de Almeida (R. Comandante Silvio Trilho, s/n - Balneário)

NOME	FUNÇÃO	SALA
MARIA IRENE LOPES ROSA BERNARDO	Presidente	01
CLAUDINEI EVANGELISTA DE ARAÚJO	1º Secretário	
ANDRÉIA PAIM	2º Secretário	02
NOELIA SIMÕES DO NASCIMENTO BARROS	Suplente	
RENALDO DE SOUZA	Presidente	
ELIZABETH GASPAR	1º Secretário	03
ELAINE DA CONCEIÇÃO C. DE ALMEIDA	2º Secretário	
SÍLVIA MARISE ROSAS DE PAULA DINIZ	Suplente	04
SUELLEN DOS SANTOS REIS	Presidente	
MARIA ANGELIKI PAPANIZ ALQUATI	1º Secretário	
EVELYN CRISTINA DA ROCHA FERREIRA	2º Secretário	05
ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA	Suplente	

JOÃO MÁRCIO VICENTE	Presidente	04
PAPILLA NUNES PATUELLI	1º Secretário	
MARISA ROSA DE OL. TAVARES ALMEIDA	2º Secretário	
	Suplente	

Local: **E. M. Alexina Lowndes** (Est.Ver. Benedito Adelino, 620 - Bonfim)

NOME	FUNÇÃO	SALA
ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	Presidente	01
LUIZ CARLOS DE MOURA	1º Secretário	
MANUEL ROSA DE OLIVEIRA	2º Secretário	
CLAÚDIA MARIA DELGADO DE CARVALHO	Suplente	
MARIA INÊS LOPES DE CARVALHO	Suplente	

Local: **E. M. Profº Sylvio de Castro Galindo** (R. Dr. Alcir D'azevedo, s/n - Camorim)

NOME	FUNÇÃO	SALA
ANA LÚCIA T. GONÇALVES	Presidente	01
ADRIANA ROSSANY R.S. LEONE	1º Secretário	
GISLAINE DE OLIVEIRA F. DA SILVA	2º Secretário	
LUCIANA DE OLIVEIRA ALFENA	Suplente	02
CHRISTIAN DA SILVA GALOIS	Presidente	
CLÁUDIA DOS SANTOS	1º Secretário	
ALEXANDRA RAMOS DAS DORES	2º Secretário	
MARCELO LARANJEIRAS DUARTE	Suplente	03
TAISA DE OLIVEIRA SANTOS DA COSTA	Presidente	
GILBERTO ROSA DE OLIVEIRA	1º Secretário	
ANA PAULA DA SILVA NEVES	2º Secretário	
NATALIR BAPTISA JORDÃO	Suplente	

Local: **E. M. Antonio Joaquim de Oliveira** (BR-101, Km 101 - Sapinhatuba I)

NOME	FUNÇÃO	SALA
IRISMAR FERNANDES DA SILVA DE SOUZA	Presidente	01
ISA BARBOSA PORTO RIBEIRO MACHADO	1º Secretário	
JOBSON RODRIGUES DA SILVA	2º Secretário	
MARIA DAS GRAÇAS LADISLAU RODRIGUES	Suplente	
MARISTANE EMYGDIO TEIXEIRA	Suplente	

Local: **E. M. Frei Fernando Geurtse** (R. José Sebastião, s/n - Marinas)

NOME	FUNÇÃO	SALA
CYNTHIA SALGADO	Presidente	01
AMADEU DAMIÃO GONÇALVES	1º Secretário	
RAQUEL SALGUEIRO DO NASCIMENTO	2º Secretário	
CRISTIANE CARNEIRO SILVA DE CASTRO	Suplente	

Local: **E. M. Cacique Cunhambebe** (R. Projetada, s/n - Frade)

NOME	FUNÇÃO	SALA
ANA LUIZA ARAÚJO SILVA	Presidente	01
DANIELA F. P. MODESTO	1º Secretário	
EDNALDO MASCARENHAS DAYUBE	2º Secretário	
MARISA MANOEL COSTA	Suplente	
DALVA DOS SANTOS FONSECA	Presidente	02
DÉBORA CRISTINA F. F. RODRIGUES	1º Secretário	
PEDRO ANTÔNIO DE PAULA FREITAS	2º Secretário	
VALDA MELLO GONSALVES	Suplente	03
ANDRÉA VIEIRA CALDAS	Presidente	
ELISA MARIA CONDE SUOMINSKY	1º Secretário	
SOLANGE RAMOS DA C. SILVA	2º Secretário	
DANIEL GODINHO COSTA	Suplente	04
MATHEUS PEREIRA CRUZ DOS SANTOS	Presidente	
FABÍOLA MESQUITA GUEDES	1º Secretário	
JANIELLE MAGALHÃES MONTEIRO	2º Secretário	
MILENE LIMA DA SILVA NASCIMENTO	Suplente	
SANDRO RODOLFO DE SOUZA	Presidente	05
RENATA FERREIRA MARQUES	1º Secretário	
RITA SACRAMENTO	2º Secretário	
NILCÉA OLIVEIRA GASPAR	Suplente	

Local: **Cras do Bracuí** (Rua Três Amigos, nº 32, Sertão do Bracuí)

NOME	FUNÇÃO	SALA
LUCIANO FERREIRA ALVES	Presidente	01
MARCEL ARAÚJO CARNEIRO	1º Secretário	
DENISE MARCELINA FERREIRA DE MELO	2º Secretário	
FRANCIANE TORRES DOS SANTOS	Suplente	02
PRISCILA MÁRCIA CHRISPIM BAHIA	Presidente	
WAGNER MONTEIRO P. RIBEIRO	1º Secretário	
MARIA APARECIDA DA SILVA MONTE	2º Secretário	
DULCE HELENA DA SILVA ROCHA	Suplente	03
ROSANA N. DE MORAES	Presidente	
WALDIR ARAÚJO DA SILVA	1º Secretário	
LUIZ CARLOS DA CRUZ	2º Secretário	
GEISA MORAES GOMES	Suplente	

Local: **E. M. Dom Pedro I** (Rodovia Saturnino Braga, s/n - Serra D'água)

NOME	FUNÇÃO	SALA
KUESIMAR DE ALMEIDA MENDES	Presidente	01
LUANE DA SILVA ROSA	1º Secretário	
LUIZA DE FÁTIMA FONSECA S. SILVA	2º Secretário	
DILENA MARIA DE SOUZA	Suplente	
MARIA PERPÉTUA		

Local: **E. M. Frei João Moreira** (Estrada Vereador Benedito Adelino, s/n - Enseada)

NOME	FUNÇÃO	SALA
FLÁVIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA	Presidente	01
DANIEL DE SOUZA BERTOLDO	1º Secretário	
NAUM JOSÉ CHENGUE	2º Secretário	
ROSEMARY FERNANDES DOS SANTOS	Suplente	

Local: **Cras Belém** (Rua São Pedro, s/nº, Parque Belém)

NOME	FUNÇÃO	SALA
ADRIANA REIS SOARES	Presidente	01
SÔNIA CRISTINA DA SILVA	1º Secretário	
CARMELO DE MOURA SALVADOR	2º Secretário	
	Suplente	02
SILVANA LIBÓRIO	Presidente	
ANTÔNIA MARIA DAS GRAÇAS L. SILVA	1º Secretário	
TEREZA MARIA DE QUEIROZ SILVA	2º Secretário	
MARIANE CÂNCIO DE PAULA	Suplente	

Local: **E. M. Toscano de Brito** (BR-101, Km 99 - Gamboa)

NOME	FUNÇÃO	SALA
ISMENDE BATISTA FERREIRA	Presidente	01
LILIANE DE OLIVEIRA COSTA	1º Secretário	
ÉRICK DOMINGUES CONDE	2º Secretário	
	Suplente	

Local: **Cederj – Pólo Universitário Jair Travassos** (Av. dos Trabalhadores, 179, Jacuecanga)

NOME	FUNÇÃO	SALA
MONIQUE LARANJEIRAS FRANCO	Presidente	01
HELENICE VIEIRA	1º Secretário	
VANESSA RODRIGUES PEREIRA	2º Secretário	
NILZA ALVES DE OLIVEIRA	Suplente	02
JÚLIO CÉSAR DIAS	Presidente	
JACKSON DE SOUZA OLIVEIRA	1º Secretário	
LUCIANA BARBOSA MENDES	2º Secretário	
ANA PAULA RIVELLINE AYRES	Suplente	03
ROSILÉIA DA CRUZ MARCELINO	Presidente	
JOELMA DE JESUS MOREIRA	1º Secretário	
RENIRA DOS SANTOS GOMES	2º Secretário	
	Suplente	
SANDRA MÁRCIA R. DOS SANTOS	Presidente	04
MARCILENE NUNES DA SILVA CARNEIRO	1º Secretário	
MAIANE SANTOS NASCIMENTO	2º Secretário	
	Suplente	

Posto de Saúde da Petrobrás (Rua Eap,1, Vila da Petrobrás)

NOME	FUNÇÃO	SALA
MARA SPINDOLA ABRAÃO	Presidente	01
VANESSA TRINDADE TEIXEIRA	1º Secretário	
RAIMUNDA ANTUNES BATISTA	2º Secretário	
	Suplente	

Local: **E. M. Profª Amélia Araújo Laje** (R. 3, s/n, Cidade da Bíblia - Garatucaia)

NOME	FUNÇÃO	SALA
CLAUDIA CRISTINA COELHO BARROS	Presidente	01
CAROLINA CRISTINA BRAGA DRAGO	1º Secretário	
VAGNER DA ROCHA	2º Secretário	
SOLANGE FERREIRA TAVARES FRAGOSO	Suplente	

Local: **E. M. Benedito Barbosa** (R. Manoel de S. Lima, s/n - Monsuaba)

NOME	FUNÇÃO	SALA
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	Presidente	01
GONÇALO JOSÉ RODRIGUES NETO	1º Secretário	
CLAUDIO TRINDADE DE SOUZA	2º Secretário	
	Suplente	
VELTON MATOS DO COUTO	Presidente	02
LOREN JACKSON DE SOUZA	1º Secretário	
GILBERTO JOSÉ RIBEIRO	2º Secretário	
	Suplente	
ANA PAULA CRUZ CARDIAL COELHO	Presidente	03
SANDRA HELENA LEAL FIGUEIRA	1º Secretário	
JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO	2º Secretário	
MARILENE LEMES CARVALHO	Suplente	

Local: **E. M. Inacio During** (R. das Flores, s/n - Vila Histórica de Mambucaba)

NOME	FUNÇÃO	SALA
LUCIANA ALVES BITTENCOURT	Presidente	01
LUCIANA ARAÚJO GOMES	1º Secretário	
MÁRCIA GEANE ALVES DA SILVA STELLET	2º Secretário	

Local: **Salão do Clube Recreativo de Praia Brava** (Rua 17, s/nº, Praia Brava)

NOME	FUNÇÃO	SALA
LUIS FELIPE DA SILVA ROSA	Presidente	01
MARCELO SOARES DE OLIVEIRA	1º Secretário	
CARLOS OSIRES DA SILVA CORRÊA	2º Secretário	
TEREZA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	Suplente	

Local: **Subprefeitura do Parque Mambucaba** (Av. Francisco Magalhães de Castro, 728, 729 e 730, Parque Mambucaba)

NOME	FUNÇÃO	SALA
ALEXANDRE DOS SANTOS VIEIRA	Presidente	01
ANA CAROLINA PICOLI DOS SANTOS	1º Secretário	
ANA CÉLIA PORTUGAL PINTO	2º Secretário	
JOSIVALDO CARLOS DA SILVA	Suplente	
JOELMA ROCHA	Presidente	02
ANDREA ALVES DOS SANTOS	1º Secretário	
TATIANE TOSTES ALVES	2º Secretário	
CRISTINA FERREIRA RUFINO	Suplente	
LUDIMILA ROSA PEREIRA	Presidente	03
FABIANO RANGEL DE ANDRADE	1º Secretário	
JOÃO JOSÉ DELÁCIO RODRIGUES	2º Secretário	
ROSILAINÉ ROSA DOS SANTOS	Suplente	
MARIA APARECIDA SANTOS	Presidente	04
JOSÉ CLEGINALDO	1º Secretário	
HELENA AMARAL DE SOUZA	2º Secretário	
MARIA DAS GRAÇAS CUNHA DE OLIVEIRA	Suplente	
NILSON LEITE BOTELHO	Presidente	05
MARIA DE FÁTIMA MOREIRA OLIVEIRA	1º Secretário	
JOSIVETE A. PEREIRA DE CARVALHO	2º Secretário	
	Suplente	

TATIANA DE ALMEIDA MOTA SANTOS	Presidente	06
EDUARDO RAMOS DA SILVA LEÃO	1º Secretário	
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA	2º Secretário	
	Suplente	

Local: **C. E. Brigadeiro Nóbrega** (Pça Candido Mendes, s/n - Abraão)

NOME	FUNÇÃO	SALA
CLÁUDIA DE PAULA PEREIRA	Presidente	01
JULIANE BORBA	1º Secretário	
RAPHAEL CARLOS PESSANHA DO ROSÁRIO	2º Secretário	
DANIELLE DA SILVA RAYMUNDO	Suplente	

Local: **E. M. General Silvestre Travassos** (Praia G. de Araçatiba, s/n - Ilha Grande)

NOME	FUNÇÃO	SALA
SAIONARA NEVES MARTINS MACIEL	Presidente	01
NADIA MARIA DE SOUZA VALVERDE	1º Secretário	
MARIA MADALENA MOTTA PIASSABUSSU	2º Secretário	
	Suplente	

Local: **C. E. Pedro Soares** (Praia do Provetá, s/nº)

NOME	FUNÇÃO	SALA
LÍVIA OLIVEIRA DO CARMO	Presidente	01
RENAN PAIM DE ANDRADE	1º Secretário	
FERNANDA CARLA MIRANDA LIMA	2º Secretário	
	Suplente	

Local: **Posto de Saúde da Japuiba** (Est. Angra Getulândia, s/n - Japuiba)

NOME	FUNÇÃO	SALA
ISAÍAS TIBÚCIO FERREIRA	Presidente	01
ADRIANA EVANGELISTA FERREIRA	1º Secretário	
NILDA LUZIA GOMES	2º Secretário	
MARIA APARECIDA RAMOS DIAS	Suplente	
JOSÉ MARIO DE PAULA ALVES	Presidente	02
ARLEN PINHEIRO DE LACERDA	1º Secretário	
MARIA TERESA PINHEIRO ENSÁ	2º Secretário	
LEONALIA BOECHAT SANTOS	Suplente	
PABLO BERTANDE DA SILVA	Presidente	03
GEÓRGIA HELENA MAIA	1º Secretário	
JOHNNY DE OLIVEIRA COUTO	2º Secretário	
	Suplente	
RAMINI COSTA GARCIA	Presidente	04
MARIA INÊS L. DOS SANTOS	1º Secretário	
LETICIA DE CARVALHO VIANA	2º Secretário	
MARILENE RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	Suplente	
ROSA APARECIDA DA SILVA MANDUCA	Presidente	05
MARILZA APARECIDA DA SILVA	1º Secretário	
MARILENE RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	2º Secretário	
	Suplente	

Local: **Cras Nova Angra** (Rua Maricá, 6, Nova Angra - Centro Paroquial)

NOME	FUNÇÃO	SALA
ROSANA COUTO DOS SANTOS	Presidente	01
JOÃO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR	1º Secretário	
UBIRAJARA NASCIMENTO DOS REIS	2º Secretário	
MARIA VALÉRIA DA SILVA RIGUINI	Suplente	
ANGELA LEILA C. ARAÚJO	Presidente	02
CÁSSIA MARQUES DOS SANTOS	1º Secretário	
MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA	2º Secretário	
MARILZA ALEXANDRE SABINO	Suplente	
ROSELIANE RIBEIRO	Presidente	03
KEITH SAMEA PEREIRA DE FREITAS MELLO	1º Secretário	
GILDA ROSA DE ASSIS	2º Secretário	
MICHEL PEREIRA MACHADO DA SILVA	Suplente	
LÍGIA MAIA CARDOSO	Presidente	04
ROSELIANE RIBEIRO	1º Secretário	
EDINEI VIANA CLAUDINO	2º Secretário	
ROBERTO PINHEIRO DE SOUZA	Suplente	

JULIANA PIMENTA DA SILVA	Presidente	05
TATIANE DA SILVA CUNHA	1º Secretário	
JEANNE BATISTA GUERRA DAMASCENO	2º Secretário	
	Suplente	

Local: **Cras Campo Belo** (Rua das Margaridas, 21, Campo Belo)

NOME	FUNÇÃO	SALA
SHIRLEY CELI ALVES	Presidente	01
BENEDITO PORTO NETO	1º Secretário	
MAELLEM BERNARDO CELESTINO	2º Secretário	
ALCIDA MARIANO REIS	Suplente	02
CRISTIANA VIANNA SILVA	Presidente	
CARLOS ALBERTO DAS NEVES	1º Secretário	
JACQUELINE CRISTINA DA SILVA	2º Secretário	03
CARLOS HENRIQUE MÁXIMO	Suplente	
LUAN M. DOS SANTOS	Presidente	
QUÉDIMA ROSÁRIO SANTOS DE CARVALHO	1º Secretário	03
MARIA PIEDADE VARGAS	2º Secretário	
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA	Suplente	

Local: **E. M. Lauro Travassos** (Fazenda Jacuecanga, s/n - Caputera I)

NOME	FUNÇÃO	SALA
GLAUTER PORTO DE SOUZA	Presidente	01
LUCIANO CARLOS DA SILVA	1º Secretário	
ANA CLÁUDIA PAIXÃO VIDAL	2º Secretário	
WILLIAM BARBOSA DA COSTA	Suplente	

Local: **E. M. Dr. Orlando Gonçalves** (Est. Da Banqueta, 144 - Banqueta)

NOME	FUNÇÃO	SALA
FÁBIO BRAGA ROSA	Presidente	01
INÁCIA AMÉLIA P. DE FREITAS	1º Secretário	
ROSELÉA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	2º Secretário	
ADRIANA DA CONCEIÇÃO MORAES	Suplente	
VIVIANE ARAÚJO DAS NEVES	Suplente	

DOS NOMES E NÚMEROS DOS CANDIDATOS, DO CONSELHO TUTELAR E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º – Os nomes e respectivos números dos candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município de Angra dos Reis, biênio 2013/2015, são os seguintes:

Nº	Nome
100	ALBERTO DE OLIVEIRA MARINS
101	ANDRÉ AUGUSTO CAMPOS PEREIRA
102	ANDREIA REIS BARRA
103	ANGÉLICA MARIA CAMPOS
104	ANTONIO JORGE SIMAS DE ALMEIDA
105	BENEDITA MACHADO BENTO
106	CAMILA DE ALMEIDA NETO RODRIGUES
107	CARLA GILVANA MEIRA DO NASCIMENTO
108	CARLA PATRÍCIA DE SOUZA CORRÊA
109	CARLOS ANDRE SILVA
110	CARLOS HENRIQUE GOMES VIEIRA
111	CLEIDE MARIA DA SILVA CIDRAL
112	CRISTIANE DE MEDEIROS SANTOS
113	DARLENE DOS REIS ABREU DA SILVA
114	DAVI REIS PEREIRA
115	DIENILU VIEIRA RODRIGUES
116	ELEMAURO FELIPE DA SILVA
117	ELIZABETH MEIRA CARDOSO
118	EVA MARIA PEREIRA BASTOS
119	FABIANO VANDERLEI LEITE
120	FERNANDO DE REZENDE TEÓGENES
121	FLÁVIA APARECIDA BATISTA PEREIRA
122	HERMES DO CARMO COUTO
123	INGRID DE OLIVEIRA RODRIGUES EUPHRASIO
124	ISA SILVA ROSA PEIXOTO
125	IVANA CASTRO DE OLIVEIRA

126	IVANI DE SOUZA GARCIA MIGUEL
127	JACQUELINE CONSTANTINO
128	JACQUELINE DO NASCIMENTO RAMOS
129	JAMILY TRINDADE DOS ANJOS ALBANO
130	JEAN CARLOS NARCISO
131	JOÃO BOSCO MAGALHÃES EUGÊNIO
132	JOÃO DA CRUZ DA CONCEIÇÃO
133	JOHNATAN PEREIRA JOMAA
134	JONY LUCAS SILVA DAS NEVES
135	JORGE DE MELLO GODINHO FILHO
136	JORGE LUIZ DE AQUINO
137	JOSÉ ANDRÉ MOREIRA DO CARMO
138	JOSÉ AUGUSTO DE FRANÇA LIMA
139	JOSÉ FIGUEREDO DA COSTA
140	KARINA MARTINS LOPES CEIA
141	KARINE FERREIRA DE MELO DA ROCHA
142	KATIANE RIBEIRO DA SILVA RAMOS
143	LUANNA FERREIRA DA ROSA CORREA
144	LÚCIA HELENA DOS SANTOS FRAGA
145	LUCIANO CAMPOS DE SOUZA
146	LUIZ GUSTAVO DE SOUZA BRAZ
147	MARCELE SANTOS DE OLIVEIRA PORTUGAL
148	MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA LOPES ONÓRIO
149	MARCIO DE OLIVEIRA
150	MARIA ANDREIA BENEDITO VIDAL
151	MARIA APARECIDA PEREIRA VIEIRA MENEZES
152	MARIA LÚSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
153	MARIA PIEDADE DE ASEVEDO
154	MARIO LUIZ DOS ANJOS
155	MARISTELA ASSAD JUSTINO
156	MAYARA CASTRO CRUZ
157	MIRIAM MARTINS PIMENTA CARVALHO
158	NAIADY GABRIELE PEREIRA KNOELLER
159	NÍVEA JULIETA MELO DE AMORIM BASTOS
160	PÂMELLA KELLY SMITH FOLGOSA
161	PATRÍCIA DE PAULA GARCIA
162	PATRÍCIA DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA
163	PAULO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA
164	RAFAEL CAMPOS DIAS
165	RAFAELA ALMEIDA LUIZ DE OLIVEIRA GODINHO
166	RAFAELA SILVA DOS SANTOS
167	REJANE SOARES DA SILVA BARBOSA
168	ROBERT NUNES DE OLIVEIRA
169	ROBERTA VILELA FONSECA
170	ROBSON COSME DE OLIVEIRA
171	RONALDO CARDOSO GURJÃO
172	RONALDO LARA
173	RONALDO PAES
174	ROSEANE DA COSTA CORRÊA
175	ROSILANE RAMOS VIANA
176	RUTE TAVARES FREITAS DOS SANTOS
177	RUTI REGINA PEQUENINO RODRIGUES
178	SANDRA FERREIRA DA SILVA RAMOS
179	SERGIO RICARDO ISIDIO DA SILVA
180	SONIA GONÇALVES LEONE DOS SANTOS
181	SONIA RODRIGUES CARMO DA CONCEIÇÃO
182	SUSANA PINHEIRO LEONE DE BITTENCOURT
183	TÂNIA MÁRCIA RIBEIRO DOS SANTOS DE BRITO
184	TELMA REGINA DIONIZIO
185	THAIANE VALVERDE MACHADO
186	THAYGA AUDAY DA ROSA
187	VALDIRENE DOS SANTOS DIAZ
188	VANESSA DAVIES SAMPAIO DA SILVA
189	VICTOR HUGO DE CARVALHO DIAS
190	WALTAIR DO NASCIMENTO

Art. 8º – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 131 da Lei nº 8069/90.

Art. 9º – Estas, dentre outras, são as principais atribuições do Conselho Tutelar, previstas no art. 136 da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses de ameaça ou violação dos seus direitos por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;

II – atender e aconselhar os pais ou responsável;

III – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

IV – requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência.

DO LOCAL E DO INÍCIO DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS E DA POSSE

Art. 10 – A apuração dos votos da consulta popular para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Angra dos Reis, triênio 2010/2013, acontecerá na Casa Laranjeiras, localizada na Praça Zumbi dos Palmares, s/nº, (Mercado do Peixe), Centro, com início às 17:30 h do dia 27 de outubro de 2013.

Art. 11 – O Conselho Tutelar do Município de Angra dos Reis compõe-se de 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) suplentes, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.082/2013.

Art. 12 – Eleitos, os candidatos que obtiverem o maior número de votos e suplentes, tomarão posse no dia 17 de novembro de 2013, às 10h00min, no auditório do Centro de Estudos Ambientais – CEA, localizado na Avenida Jair Toscano de Brito, s/nº, Praia da Chácara.

Parágrafo único – A posse será realizada em sessão extraordinária solene do CMDCA, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS RESTANTES DO PROCESSO DA CONSULTA POPULAR

Art. 13 – O cronograma das etapas restantes do processo da consulta popular para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Angra dos Reis, período 2013/2015, fica estabelecido conforme abaixo:

Período	Programação
21/10/2013	Prazo para impugnação dos membros das mesas receptoras/apuradoras
22/10/2013	Prazo para decisão da Comissão de Escolha
23/10/2013	Prazo para recurso ao CMDCA
24/10/2013	Prazo para decisão do CMDCA
04/10/2013	Entrega do material de campanha para os candidatos – das 10h às 16h na Secretaria de Ação Social
21/10/2013	Prazo final para registro de fiscais de votação e apuração
27/10/2013	Consulta Popular – das 08h às 17h
27 e 28/10/2013	Apuração da Consulta Popular – das 17h30 de 27/10 a 17h30 de 28/10/13
30/10/2013	Prazo final para publicação, mediante afixação no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Ação Social, do mapa e da relação dos candidatos escolhidos, suplentes e o resultado da Consulta Popular
31/10/2013 e 01/11/2013	Prazo para recurso de candidatos
04 a 08/11/2013	Prazo para decisão do CMDCA
11 a 15/11/2013	Publicação do resultado final da Consulta Popular
17/11/13	Posse dos novos conselheiros

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 – Casos omissos a este Edital serão dirimidos pela Comissão de Escolha do CMDCA.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido e publicado o presente Edital.

Angra dos Reis, 11 de outubro de 2013.

Lilian Santos de Araújo Meira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Comissão de Escolha do Conselho Tutelar

Presidente: Joana Moreira da Silva Viriato

Secretário: Marcelo Pinheiro Ensá

Membros Titulares:

Lilian Santos de Araújo Meira

Rodrigo de Oliveira Chagas

Rogério Bruno de Melo Rodrigues

ERRATA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013/SAD.SSLC

PROCESSO Nº 19277/2013

Onde se lê:

CYNTIA NOGUEIRA CORREIA PRIO

Leia-se:

CHYTIA NOGUEIRA CORREIA PRIO

CHYTIA NOGUEIRA CORREIA PRIO

PRESIDENTE

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1637/2013, datada de 19 de setembro de 2013, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 461, de 27/09/2013, página 67,

Onde se lê:

“1637/2012.”

Leia-se:

“1637/2013”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE SETEMBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

DECRETO Nº 9.024

DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais) na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
25.01.339014.04.122.0101.2.201.10.00	25.01.449052.17.122.0123.2.204.10.00	880,00
25.01.339091.17.122.0101.2.202.10.00	25.01.449052.17.122.0123.2.204.10.00	6.800,00
TOTAL		7.680,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo: 10.00 = Diretamente Arrecadado

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

MÁRIO MÁRCIO DA COSTA LEMOS

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE/AR

DECRETO Nº 9.025

DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos

créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.05.339047.04.122.0101.2.002.00.00	20.05.319011.04.122.0101.2.001.00.00	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 9.026

DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 429.585,14 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 429.585,14 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339092.04.122.0101.2.157.00.00	2.542,61
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339092.12.365.0101.2.157.00.00	4.143,34
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339092.12.126.0101.2.157.00.00	15.800,09
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339036.12.367.0101.2.157.00.00	629,15
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339039.12.361.0101.2.156.00.00	6.469,95
20.05.319113.12.361.0101.2.001.15.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	400.000,00
TOTAL		429.585,14

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

15.00 = FUNDEB

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 9.027

DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

CRIA O COMITÊ EXECUTIVO DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 386/2013/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 15 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Executivo de Acompanhamento da Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, no Município de Angra dos Reis, constituído pelos seguintes servidores:

Coordenador:

Fillippe Mota de Carvalho – Matrícula 17399

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE

Membros:

Clayton Ribeiro França - Matrícula 19137

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Luiz Antonio Paladino de Carvalho - Matrícula 20493

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

Pedro França Magalhães – Matrícula 14354

Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito

Flávio Pinheiro Garcia Barbosa – Matrícula 19163

Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.907, de 26 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

RICARDO ABREU DE TOLEDO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 9.028

DE 16 DE OUTUBRO 2013

CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 414/2013/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 15 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Coordenação de Acompanhamento da Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, no Município de Angra dos Reis, constituído pelos seguintes membros:

José Roberto de Souza – Matrícula 2925

Secretaria de Governo

Jean Carlos de Oliveira Corrêa - Matrícula 4501898

Secretaria Municipal de Ação Social

Jorge Gonçalves Bernardo - Matrícula 0016554-9

Companhia Estadual de Água e Esgoto - CEDAE

Mário Elídio Alves – Matrícula 4790

Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito

Sandro Muniz do Nascimento – Matrícula 390.707-8

Parque Estadual da Ilha Grande – PEIG

Marcus Pedro Onete Fiorito

Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande - CBH-BIG

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

RICARDO ABREU DE TOLEDO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 9.029

DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
23.01.319113.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.339032.10.301.0181.2.218.00.00	325.000,00
TOTAL		325.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA
Controlador-Geral do Município

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

DECRETO Nº 9.030

DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 765/2013/SOH, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 07 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores **FÁBIO DE CARVALHO ROCHA**, Matrícula 2172, **FERNANDA AMARO DOS SANTOS DINIZ**, Matrícula 11632 e **VINICIUS DE ALCANTARA DA COSTA LEMOS**, Matrícula 22850, como representantes da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, junto a Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis, para atuação no acompanhamento dos trâmites de requerimentos existentes, assim como fornecimento das documentações necessárias a requerimentos de novas licenças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JEFFERSON DECCACHE

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 9.033

DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no Anexo da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, e considerando os termos do Ofício nº 838/2013/IPS.DP, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 16 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor os **Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis**, para o mandato de 02 (dois) anos, biênio 2013/2014, os seguintes membros:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – (CONSAD)

• Diretor-Presidente do ANGRAPREV:

José Antonio Souza dos Remédios

• Representantes do Poder Executivo:

Titulares: Astério Julio Maia

José Rafael Ribeiro

Nádia Maria de Souza Valverde

Suplentes: Marco Antônio de Araújo Barra

Claudia de Paula Pereira

Neusa Maria Barcelos de Andrade Gonçalves

• Representantes dos Servidores Ativos do Poder Executivo:

Titular: Ercy Rocha Chaves

Suplente: Leomárquia Gonçalves da Silva Libório

• Representantes dos Servidores Ativos do Poder Legislativo:

Titular: Damares Ferreira dos Santos

Suplente: Robson Pinto

• Representantes dos Servidores Inativos:

Titular: Eliana Nascimento Guimarães

Suplente: Paulo César Benzi

CONSELHO FISCAL – (CONFIS)

• Representantes do Poder Executivo:

Titulares: Lucineide Maria Josué Lima da Silva

Marcio Leandro da Silva Vieira

Suplentes: Ricardo de Agostino

Ana Paula Varela da Silva

• Representantes dos Servidores Ativos do Poder Executivo:

Titular: Rômulo Oliveira Cavalcante

Suplente: Izabel Cristina Rodrigues

• Representantes dos Servidores Ativos do Poder Legislativo:

Titular: Cíntia Virgínia Bié

Suplente: Alexandre de Oliveira Raimundo

• Representantes dos Servidores Inativos do Poder Executivo:

Titular: Maria da Conceição da Fonseca Costa

Suplente: Elicéa Barbosa Guimarães

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

DECRETO Nº 9.034

DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

INSTITUI O PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, SEGURADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de definir diretrizes à elaboração do Plano de Trabalho referente aos compromissos a serem assumidos entre o Governo do Município de Angra dos Reis, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal e do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, e o Ministério da Previdência Social, por intermédio de sua Secretaria de Política de Previdência Social;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que determina à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que instituem sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas;

CONSIDERANDO os controles atinentes aos preceitos do art. 37 da Constituição Federal e os termos do Ofício nº 784/2013/IPS.DP, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 03 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS DOS SEGURADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV**,

relativo à Administração Pública Direta e Indireta, que implementará o carregamento e manutenção de Banco de Dados do Sistema dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS, composto pelas aplicações Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão, inserindo-o no Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social - CNIS/RPPS, instituído pelo art. 3º da Lei 10.887/2004 e o INFORME/CNIS/RPPS que fornecerá esta Administração informações gerenciais decorrentes do tratamento dos dados deste RPPS - IPREV e cruzamento destes com dados de outros sistemas, principalmente os administrados pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 2º Fica obrigatória a utilização do SIPREV/Gestão como banco de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis, podendo tal sistema ser utilizado simultaneamente com outros sistemas de gestão de pessoal.

Art. 3º O Programa será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I - integração de sistemas e bases de dados;

II - melhoria substancial da qualidade dos dados dos servidores públicos objetivando a efetivação de avaliação atuarial fundamentada em base cadastral atualizada, completa e consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão;

III - inclusão dos dados cadastrais, previdenciários, funcionais e financeiros no SIPREV/Gestão de forma progressiva;

IV - realização de censo previdenciário utilizando a aplicação SIPREV/Gestão;

- V - validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;
- VI - tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;
- VII - ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 4º Fica constituída a Comissão Especial constante do Anexo I deste Decreto para a implementação do Programa, à qual competirá:

I - proceder à atualização, depuração e adequação dos dados cadastrais, funcionais, previdenciários e financeiros dos segurados do RPPS municipal, possibilitando, inclusive, o cruzamento das bases de dados entre os demais entes federativos e daquelas administradas pelo Ministério da Previdência Social viabilizando a identificação de óbitos, de vínculos e de benefícios recebidos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, bem como o levantamento de todas as remunerações visando à observância dos limites remuneratórios previstos na legislação;

II - utilizar como banco de dados de nível local o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão, promovendo a validação dos dados, inclusive para possibilitar a manutenção do banco de dados de nível nacional que é o Cadastro Nacional de Informações sociais de Regimes Próprios de Previdência Social - CNIS/RPPS, que em breve passará a ser de alimentação obrigatória pelos entes federativos em cumprimento à Lei nº 10.887/2004.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

ANEXO I

COMISSÃO ESPECIAL PREVISTA NO ART 4º DESTE DECRETO, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ:

Nome	Cargo	Função na Comissão	Lotação
José Antônio Souza dos Remédios	Diretor-Presidente	Presidente	IPS – DP
Neuza Maria Barcellos Gonçalves	Gerente de Benefícios e Segurados	Membro	IPS – GBS
Ricardo de Agostino	Coordenador de Concessão de Benefícios	Membro	IPS – CCB
Renaldo de Sousa	Coordenador de Compensação Previdenciária	Membro	IPS – CCP
Leandro José de Figueiredo Neto	Coordenador de Tecnologia	Membro	IPS – CTI
Jorge Acilio da Costa Peixoto	Secretário de Administração e Desenvolvimento de Pessoal	Membro	SAD
Maria Irene Lopes Rosa Bernardo	Subsecretária de Recursos Humanos	Membro	SAD – SSRH
Ney Ramos de Oliveira	Subsecretário de Informática	Membro	SAD - SSI

LEI Nº 3.135

DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A RETIRADA DE VEÍCULOS E SUCATAS ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a recolher ao Depósito Público Municipal, veículos e sucatas abandonados nas vias e logradouros públicos, ou em qualquer área pública ou privada, de modo a causar riscos à saúde, impedir ou dificultar a livre circulação de veículos e pessoas.

Parágrafo único. Considera-se abandonado, tudo aquilo que permanecer em área pública por mais de 10 (dez) dias ou, em área privada por qualquer tempo, desde que represente algum risco à saúde, impeça ou dificulte a livre circulação de veículos e pedestres.

Art. 2º Os veículos sem as características necessárias a sua identificação, bem como de seu proprietário, serão considerados sem condições de circulação, se estiverem:

- I – com a falta de um, alguns ou todos os vidros: frontal, traseiro, ou lateral, quando for de sua característica;
- II - sem pneus ou rodas;
- III – com um ou mais pneus furados, sem qualquer sinalização de alerta de providência para o conserto;
- IV - sem um ou mais faróis e demais luzes de sinalização de trânsito;
- V - com a carroceria ou agregados enferrujados ou faltantes;
- VI - sem motor;
- VII - tombamento ou capotamento, estrutura queimada ou danificada;
- VIII – sem emplacamento, ressalvadas as limitações permitidas pela Lei Federal para os veículos em fase de emplacamento.

Art. 3º O veículo automotor encontrado nas vias públicas do Município nas condições do art. 2º será removido para o Depósito Público Municipal.

§1º O Órgão Gestor de Transportes e Trânsito efetuará a identificação do veículo, por meio de suas placas ou chassi, notificando-se o proprietário do

veículo por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, ou por meio de adesivo colocado no próprio veículo, para retirá-lo em 10 (dez) dias das vias e/ou logradouros públicos.

§2º A não notificação por desatualização do endereço do proprietário do veículo será considerada válida para todos os efeitos.

Art. 4º Os veículos removidos ao Depósito Público Municipal somente serão liberados, após o pagamento das despesas de remoção, estadia e multas de veículos constando no cadastro dos órgãos de trânsito.

Parágrafo único. Somente poderão ser retirados tais veículos do Depósito Público Municipal pelo proprietário e/ou representante legal, mediante apresentação de documentos que comprovem a propriedade e regularização junto ao DETRAN, conforme Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

Art. 5º Os veículos, ainda que em condições de uso, estacionados há mais de 10 (dez) dias consecutivos no mesmo local, serão considerados como abandonados, estando sujeitos à medida administrativa de Remoção de Veículos.

Parágrafo único. As reclamações sobre abandono ou estacionamento de veículos em situação que caracterize abandono nas vias públicas deverão ser encaminhadas ao Órgão Executivo de Trânsito Municipal (Órgão Gestor de Trânsito), para análise da situação e providências cabíveis.

Art. 6º Outras infrações cometidas por estacionamento e não dispostas nesta Lei serão fiscalizadas conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas resoluções.

Art. 7º Os veículos recolhidos e não reclamados por seus proprietários, após 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação por remessa postal ou qualquer meio tecnológico hábil, serão levados a hasta pública de acordo com o art. 328 do CTB.

Art. 8º O Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por Decreto.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

LEI Nº 3.136

DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, GERIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12/02/2001, administrado pela Caixa Econômica Federal – CEF, responsável pela gestão do FAR e operacionalização do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, o imóvel localizado no Bairro Parque Perequê, 4º Distrito do Município, Lote “A”, oriundo do desmembramento do Lote nº 06, da Quadra G – Área Especial de interesse Social – AEIS do Perequê, possuindo as seguintes características e confrontações: Medindo 169,25 metros de frente para Rua Tancredo Neves; nos fundos com 5 seguimentos de 66,00 metros, 35 metros, 31,25 metros, 14,00 metros e 62,00 metros, confrontando com o lote B; lateral direita em 2 seguimentos de 30,00 metros confrontando com o lote 07 e 17,05 metros confrontando com o lote 22; lateral esquerda em 4 seguimentos de 30,00 metros confrontando com o lote 05, 18,10 metros confrontando com o lote 02 e 10,50 metros mais 13,20 metros confrontando com o lote 01; formando uma área total de 8.348,83m². O referido imóvel encontra-se devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis, Matrícula nº 4633, em 10 de julho de 2009, avaliada em R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais), conforme planta, memorial descritivo e laudo de avaliação que integram a presente Lei, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de 0 (zero) até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Parágrafo único. A área mencionada no caput fica desafetada de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bens dominicais, para a finalidade prevista nesta Lei.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado, exclusivamente, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tal bem e direitos, as seguintes restrições:

I – não integra o ativo da CEF;

II – não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;

III – não compõe a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – não pode ser dado em garantia de débito de operação da CEF;

V – não é passível de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;

VI – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º A Donatária terá como encargo utilizar o imóvel doado, exclusivamente, para a construção de unidades residenciais, destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação desta Lei.

Parágrafo único. A infraestrutura da área será de inteira responsabilidade da Donatária.

Art. 4º Igualmente dar-se-á a revogação da doação caso a Donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 2 (dois) anos, contados da doação, na forma da Lei.

Parágrafo único. A obra deverá ser concluída em até 2 (dois) anos, contados a partir do início de sua execução.

Art. 5º Em quaisquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, revertendo a propriedade do imóvel doado ao Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.137

DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU

SANCIONO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REVOGA A LEI Nº 3.049 DE 14 DE MAIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12/02/2001, administrado pela Caixa Econômica Federal – CEF, responsável pela gestão do FAR e operacionalização do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, uma gleba de terras de propriedade do Município, com área de 14.007,00 m² (quatorze mil e sete metros quadrados), localizada no Frade, 2º Distrito do Município, designada como Área II, com as seguintes medidas e confrontações: 90,00m (noventa metros) confrontando com a Rodovia BR-101 – Governador Mário Covas; 113,00m (cento e treze metros) pelos fundos, confrontando com a área remanescente da Fazenda Grataú. Pelo lado direito mede 138,00m (cento e trinta e oito metros) confrontando com o Rio do Ambrósio e pelo lado esquerdo mede 138,00m (cento e trinta e oito metros) para a Avenida dos Capuchinhos, que serve de acesso ao Sertãozinho do Frade. O referido imóvel encontra-se devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis, Matrícula nº 13.816, em 02 de abril de 1997, avaliada em R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), conforme planta, memorial descritivo e laudo de avaliação que integram a presente Lei, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de 0 (zero) até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Parágrafo único. A área mencionada no caput fica desafetada de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bens dominicais, para a finalidade prevista nesta Lei.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tal bem e direitos, as seguintes restrições:

I – não integra o ativo da CEF;

II – não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;

III – não compõe a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – não pode ser dado em garantia de débito de operação da CEF;

V – não é passível de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;

VI – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º A Donatária terá como encargo utilizar o imóvel doado exclusivamente para a construção de unidades residenciais, destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação desta Lei.

Parágrafo único. A infraestrutura da área será de inteira responsabilidade da Donatária.

Art. 4º Igualmente dar-se-á a revogação da doação caso a Donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 2 (dois) anos, contados da doação, na forma da Lei.

Parágrafo único. A obra deverá ser concluída em até 2 (dois) anos, contados a partir do início de sua execução.

Art. 5º Em quaisquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, revertendo a propriedade do imóvel doado ao Município.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 3.049 de 14 de maio de 2013.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.138

DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4º AO ART. 85, DA LEI Nº 2.087, DE 23 DE JANEIRO DE 2009 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O art. 85 da Lei nº 2.087, de 23 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescido do §4º e as respectivas alíneas “a” e “b”, com a seguinte redação:

“**Art. 85.** [...]

[...]

§4º Para as obras ilegalizáveis, tapumes irregulares, material, entulho e qualquer equipamento referente à obra dispostos em logradouros públicos, sem a devida licença, não se aplica o prazo previsto no caput deste artigo, devendo-se obedecer aos seguintes prazos:

a) 72 (setenta e duas) horas para construções que não atendam as normas edilícias e urbanísticas da legislação em vigor; exceto os casos enquadrados no inciso I, do art. 99, que se aplica o disposto no art. 102, parágrafo único;

b) 24 (vinte e quatro) horas para retirada de qualquer material, bem como entulho de obras, tapumes irregulares e equipamentos dispostos em logradouro público, sem a devida licença.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

LEI Nº 3.139

DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR OS IMÓVEIS SITUADOS NO LOTEAMENTO MORADAS DO BRACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio

de Escritura Particular de Doação, dispensada licitação, os imóveis de propriedade do Município de Angra dos Reis, localizados no Loteamento Moradas do Bracuí, 2º Distrito, construídos para fins de reassentamento popular.

Art. 2º os imóveis de que trata o artigo anterior são constituídos de uma unidade habitacional e o seu respectivo lote, numerados de 001 a 340, conforme os Anexos I, II e III desta Lei, conforme abaixo:

I – Anexo I – Projeto das Unidades Habitacionais;

II – Anexo II – Certidão do Registro de Imóveis;

III – Anexo III – Laudo de Avaliação Imobiliária.

Art. 3º As famílias beneficiárias pelo disposto desta Lei são aquelas que foram selecionadas pelo Executivo Municipal, entre as vitimadas pelas fortes chuvas de dezembro de 2002 neste município, para o seu reassentamento no Conjunto Habitacional referido nesta Lei.

Art. 4º Também serão consideradas como beneficiárias da doação das unidades habitacionais referidas nesta Lei, as famílias sucessoras, nos respectivos imóveis, daquelas assentadas pela Municipalidade.

Art. 5º As famílias que possuíam registro cartorário dos imóveis atingidos pelas calamidades citadas no art. 3º desta Lei, permutarão com o Município, por meio de escritura, os seus respectivos imóveis pelas unidades habitacionais nas quais foram assentadas.

Art. 6º Caberá à Procuradoria-Geral do Município a lavratura das escrituras mencionadas no art. 1º, gratuitamente, assim como o seu envio ao Cartório de Registro de Imóveis para a devida averbação.

Parágrafo único. Caberá às famílias donatárias, os encargos referentes ao registro cartorário, salvo nos casos de gratuidade previstos no art. 12 da Lei Federal nº 11.481 de 31 de maio de 2007.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo de Despesa nº 003/2011

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E WANDA DE ALMEIDA ALEXIOU, MARIA IRENE PARASKEVOULA ALEXIOU E APOSTOLOS ALEXIOU

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 003/2011

OBJETO: Prorrogação de prazo de locação de imóvel, com reajuste pelo IGP-M.

VALOR MENSAL: R\$ 13.500,59 (treze mil, quinhentos reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da prorrogação, correspondentes ao presente exercício, correrão por conta do P.T. Nº: 10.01.01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.36, Nota de Empenho nº 758/2013, datada de 16/09/2013, Nota de Empenho nº 759/2013, datada de 16/09/2013 e Nota de empenho nº 760/2013, datada de 16/09/2013.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29/09/2013, tendo como termo final o dia 28/09/2014.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado pela Secretaria de Administração, através do MM. Nº 120/2013/SA, datado de 09/07/2013, devidamente autorizado pelo Presidente em 02/09/2013, através do Processo de Despesa nº 003/2011.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2013

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento da licitação, aprovo os atos praticados no processo de despesa nº 585/2013, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Presencial nº 011/2013/CMAR para Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e emissão de cartões magnéticos e/ou chip, de débito, para uso de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, ficando o valor global em R\$ 446.256,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais)** tendo a Srª. Pregoeira adjudicado o objeto à empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

PUBLIQUE-SE

Em 15 de outubro de 2013.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

Prefeitura recupera Iluminação Pública



A Prefeitura municipal de Angra dos Reis, por meio da secretaria de Obras e Serviços Públicos, está empreendendo uma grande operação de recuperação e implantação de pontos de iluminação pública em quadras, praças, campos, praias e locais de grande

movimento em todas as comunidades da cidade. A operação começou há cerca de um mês e é coordenada pela Gerência de Iluminação Pública.

Até o momento foram contemplados 32 logradouros, entre eles, a quadra e a praça do Balneário, várias quadras e campos de futebol e as praias da Vila Histórica e do Bonfim. A ação é acompanhada de perto pelas comunidades. Muitas queixavam-se de lâmpadas apagadas em suas áreas de lazer há mais de dois anos. Em janeiro, o atual Governo encontrou 18% de seu parque de iluminação apagados. Hoje o número está em cerca de 3% e caindo.

No cronograma de manutenção corretiva ainda constam cerca de 70 pontos e localidades que terão sua iluminação revitalizada. A previsão é que os serviços terminem no início de dezembro, quando a cidade ainda deverá ganhar uma decoração especial para o Natal e final de ano.

Saúde realiza seminário de qualidade da água

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Saúde, realizou na última quarta-feira, 16, o 1º Seminário de Qualidade da Água para Consumo Humano, no Centro de Estudos Ambientais (CEA), na Praia da Chácara.

O objetivo foi debater questões como Fatores Não Biológicos

e buscar soluções para que a população não passe por problemas de saúde, ao utilizar uma água imprópria para consumo

O evento tem o patrocínio da Eletrobras Eletronuclear, Inea, Saae Angra, Funasa, e Governo do Estado do Rio de Janeiro. A Casa da Picanha, Restaurante e Pizzaria Amarelinho e Rede Multimarket de Supermercados apoiam o seminário.

Angra terá carta geotécnica de aptidão urbana

A partir de abril de 2014, Angra dos Reis e mais nove municípios do Rio de Janeiro irão receber das mãos do Departamento de Recursos Minerais (DRM), do governo do estado, um mapeamento que definirá a expansão urbana do município de Angra dos Reis. Com recurso estadual, a empresa Pangea Geologia e Estudos Ambientais já começou os estudos e os trabalhos de campo e, em cinco semanas, retornará a Angra para finalizar o trabalho.

O serviço será entregue ao DRM para finalização e depois encaminhado aos setores interessados da Prefeitura de Angra. A primeira reunião para definir as metas aconteceu no começo do mês e contou com representantes das secretarias de Governo (Planejamento e Gestão de Projetos), Meio Ambiente, Obras,



Fazenda e Defesa Civil municipal.

A carta geotécnica de aptidão Urbana será uma importante ferramenta na atualização do Plano Diretor e da elaboração do Plano Municipal de Redução de Risco.